

# NÃO EM NOME DA FÉ

*Fundamentalismos, regressão democrática e ataques à justiça de gênero*



Documentação de casos da  
Argentina, Brasil, Colômbia e Peru

Fórum Ecumênico Sul-Americano  
da ACT Aliança – FESUR

**Direitos de edição, publicação e distribuição:** Fórum Ecumênico Sul-Americano da ACT Aliança – FESUR.

**Nome da publicação:** Não em nome da fé. Fundamentalismos, regressão democrática e ataques à justiça de gênero. Documentação de casos da Argentina, Brasil, Colômbia e Peru.

**Ano da publicação:** 2026.

**Autor:** Fórum Ecumênico Sul-Americano da ACT Aliança – FESUR.

**Documentação e Redação:** Fórum Ecumênico Sul-Americano da ACT Aliança – FESUR.

**Editora principal:** Nathaly Ospino Díaz (Igreja Colombiana Metodista).

**Comitê editorial:** Comitê editorial: Andrés Alba, Nicolás Rosenthal, Petra Langheinrich.

**Revisão de estilo:** Alejandra Carolina Saavedra Mazzei.

**Design gráfico e diagramação:** Miguel Ángel Castro Penagos.

**Capa:**

**Fotografia:** Cristina Sille.

**Composição gráfica:** Lorena Cortés Córdoba.

**Fotografias:** Fórum Ecumênico Sul-Americano da ACT Aliança – FESUR.

**Financiado por:** Kerk in Actie, Act Igreja Sueca.

**Apoiado por:** Pan para el Mundo.

**As opiniões expressas neste documento são responsabilidade exclusiva do Fórum Ecumênico Sul-Americano da ACT Aliança – FESUR e não necessariamente representam as posições dos financiadores.**

**Com o objetivo de proteger a integridade das pessoas e das organizações participantes em relação aos riscos existentes na região, este relatório omite deliberadamente nomes, informações do material fotográfico, dados de identificação e localizações específicas de alguns casos.**

#### **Sobre a ACT Aliança:**

A ACT Aliança é a maior coalizão global de igrejas protestantes e ortodoxas, bem como de organizações baseadas na fé que trabalham conjuntamente para promover a justiça, a dignidade humana e os direitos humanos. Reúne mais de 148 membros que colaboram em mais de 125 países para promover mudanças sustentáveis na vida de comunidades em situação de vulnerabilidade, sem distinção de religião, posicionamento político, gênero, orientação sexual, raça ou nacionalidade. Seu trabalho é guiado pelos mais altos códigos e padrões internacionais, com foco na ação humanitária, no desenvolvimento sustentável e na incidência ecumênica.

Na América Latina e no Caribe, a ACT Aliança conta com 48 membros oficiais e dezenas de observadores, organizados em 11 Fóruns Nacionais e um Fórum sub-regional.

Para mais informações sobre a ACT Aliança, visite [www.actalliance.org](http://www.actalliance.org).

Para contatar o Escritório Regional para a América Latina e o Caribe, escreva para [lac@actalliance.org](mailto:lac@actalliance.org).

#### **Sobre o Fórum Ecumênico Sul-Americano da ACT Aliança – FESUR:**

O FESUR é um espaço regional de articulação da ACT Aliança por parte dos Fóruns da ACT na Argentina, Brasil, Colômbia e Peru, que promove o diálogo ecumênico e a ação conjunta a partir de uma fé comprometida com a justiça, os direitos humanos e a dignidade das comunidades diante dos desafios dos fundamentalismos e das agendas regressivas na região.

### **Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Não em nome da fé : fundamentalismos, regressão democrática e ataques à justiça de gênero [livro eletrônico] : documentação de casos da Argentina, Brasil, Colômbia e Peru / Fórum Ecumênico Sul-Americano da ACT Aliança (FESUR). -- Salvador, BA : Soffial0 Assessoria Socioculturais e Educacionais, 2026.  
PDF

Vários colaboradores.  
Bibliografia.  
ISBN 978-65-85847-21-6

1. América do Sul - Política e governo  
2. Ciência política 3. Democracia - América do Sul  
4. Fundamentalismo 5. Identidade de gênero  
6. Justiça social I. Fórum Ecumênico Sul-Americano da ACT Aliança (FESUR).

26-365099.0

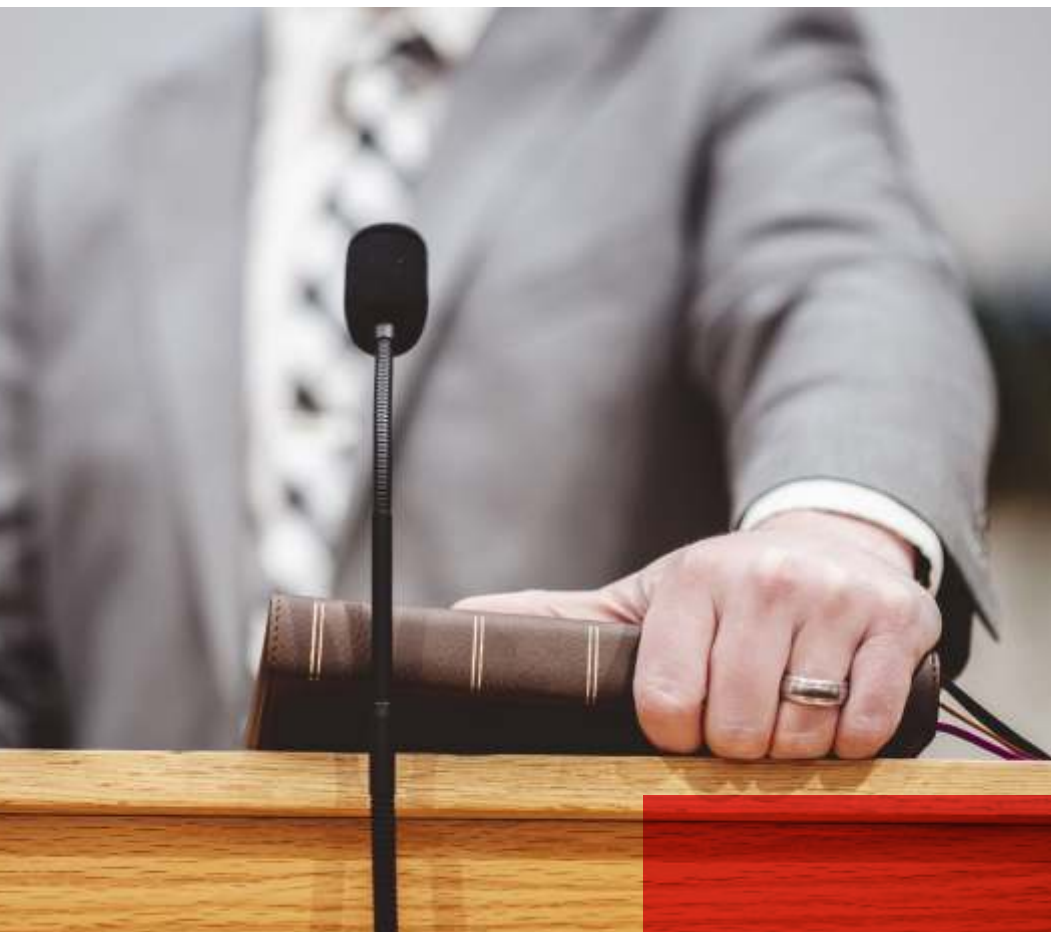
CDU-340.12

#### **Índices para catálogo sistemático:**

1. América do Sul : Justiça social : Direito 340.12

Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129





***Cuidado com os falsos profetas.  
Eles vêm a vocês disfarçados de  
ovelhas, mas por dentro são lobos  
selvagens. Vocês os conhecerão  
pelo que eles fazem.***

*Mateus 7:15-16a*

## **AGRADECIMENTOS**

A ACT Aliança e o Fórum Ecumênico Sul-Americano da ACT Aliança – FESUR agradecem de maneira especial à **pastora Nathaly Ospino Díaz**, do Fórum da Colômbia e da Igreja Colombiana Metodista, por sua dedicação e sensibilidade na sistematização e redação do Relatório *Não em nome da fé. Fundamentalismos, regressão democrática e ataques à justiça de gênero. Documentação de casos da Argentina, Brasil, Colômbia e Peru*. Seu compromisso com uma fé em ação, baseada na justiça de gênero e nos direitos humanos, foi fundamental para a elaboração deste relatório.

Da mesma forma, expressamos nossa profunda gratidão e admiração **aos coletivos, às organizações e às comunidades afetadas nos países mencionados** que, apesar dos contextos de opressão, exclusão e injustiças estruturais, compartilharam suas vozes e experiências de resistência, tornando possível esta publicação e reafirmando a esperança que nasce da dignidade, da solidariedade e da exigibilidade dos direitos.

# ÍNDICE

<b>P/05.</b>	-----	<b>Prólogo</b>
<b>P/09.</b>	-----	<b>Resumo executivo</b>
<b>P/13.</b>	-----	<b>Introdução</b>
<b>P/18.</b>	-----	<b>Fundamentalismos e agendas regressivas na América do Sul</b>
<b>P/22.</b>	-----	<b>Registro de casos documentados</b>
<b>P/24.</b>	-----	<b>Marco conceitual</b>
<b>P/24.</b>	-----	Crise civilizatória
<b>P/25.</b>	-----	Direitos dos povos indígenas, afrodescendentes e defensores do meio ambiente
<b>P/27.</b>	-----	Educação sexual integral
<b>P/28.</b>	-----	Direitos sexuais e reprodutivos
<b>P/29.</b>	-----	<b>Metodologia</b>
<b>P/32.</b>	-----	<b>Casos documentados</b>
<b>P/32.</b>	-----	<b>Argentina:</b> <i>Benditos os pés dos que anunciam a paz</i>
<b>P/37.</b>	-----	<b>Brasil:</b> <i>Vocês são o sal da terra</i>
<b>P/42.</b>	-----	<b>Colômbia:</b> <i>Entre Rute e Noemi</i>
<b>P/47.</b>	-----	<b>Perú:</b> <i>Não vos enganéis</i>
<b>P/52.</b>	-----	<b>Achados e denominadores comuns</b>
<b>P/57.</b>	-----	<b>Conclusões</b>
<b>P/58.</b>	-----	<b>Dez recomendações para tomadores de decisões e organizações da sociedade civil baseadas na fé</b>
<b>P/60.</b>	-----	<b>Bibliografia</b>

# PRÓLOGO

O FESUR reconheceu o fenômeno dos fundamentalismos como uma regressão em matéria de direitos e uma desestabilização da ordem democrática. No exercício de resposta a esse complexo fenômeno, encontramos depoimentos de pessoas e organizações que evidenciam que “os fundamentalismos matam”. Matam o corpo, as sexualidades e as identidades de pessoas concretas e reais. Claramente, os fundamentalismos são a expressão ou a atuação de atores específicos.

A gama de atores é considerável: políticos e organizações com poder midiático, partidos políticos, empresas e associações, influenciadores, grupos armados, grupos econômicos, legisladores, igrejas e organizações religiosas ultraconservadoras, para citar apenas alguns deles. Esses atores insistem em impor suas crenças e lutam para não perderem seu domínio e controle neste tempo de mudanças.

Este relatório evidencia que os atos de agressão, ameaças e ataques por parte desses atores atentam principalmente contra a vida e o bem-estar de mulheres, meninas, pessoas LGBTQI+, comunidades afrodescendentes e povos indígenas. Em linguagem teológica liberacionista, são estes os novos cristos crucificados por sistemas religiosos e econômico-políticos que resistem a continuar perdendo poder em uma sociedade que antes conseguiu se tornar mais plural, diversa e democrática — e que agora está recuando por conta do ataque direto aos avanços em matéria de justiça de gênero.

Entregamos este relatório especialmente a tomadores de decisões, com a firme convicção de que ele evidencia o impacto dos fundamentalismos em pessoas e organizações reais e concretas.

Além disso, compartilhamos estes quatro casos como um depoimento vivo para que os Estados protejam o espaço cívico e a liberdade daqueles que hoje estão sob risco diante da atuação dos fundamentalismos.

**Fórum Ecumênico Sul-Americano da ACT Aliança – FESUR**



## Interpelações à *oikoumene* em tempos de recrudescimento fundamentalista

No início dos anos 2000, era inimaginável que a nova era fosse marcada por tantos retrocessos no âmbito geopolítico e sociocultural-econômico. O século XXI despontava como a era da globalização, da cultura digital, da sociedade da informação, das articulações em rede, da diminuição de fronteiras, de “outro mundo possível”. Porém, em pouco mais de duas décadas, ações políticas originaram consequências dramáticas para quem habita a *oikoumene*, nossa casa comum.

As conquistas alcançadas neste primeiro quarto de século no campo dos direitos humanos, sexuais e ambientais estão hoje em risco de desaparecerem, devido ao aumento do número de massacres e guerras; à competição predatória pelo sucesso mercantil; às novas formas de exploração trabalhista; à crise climática e seus efeitos sem precedentes; à exacerbação do individualismo; à normalização do caos nas relações sociais e políticas por meio da ampla difusão do ódio e dos extremismos como fonte de lucro político e econômico, especialmente nas plataformas digitais; aos efeitos da pandemia de Covid-19, que marcou profundamente

a humanidade e a vida coletiva; entre outras situações graves.

Nesse contexto, políticas autoritárias e de exceção, que marcaram muitas regiões do mundo nos séculos XIX e XX e que se consideravam superadas graças aos avanços nas relações multilaterais, seus fóruns e organizações, estão sendo reativadas. Por isso, neste primeiro quarto do século XXI, noções como imperialismo, fascismo, nazismo e genocídio retornam ao centro do debate público diante dos massacres e bem como crises humanitárias impostas a povos como os de Myanmar, Sudão e Palestina, para mencionar alguns dos mais visíveis nas notícias, assim como diante das políticas autoritárias promovidas por governos de extrema direita que se multiplicaram em todas as regiões nesse período. Esses governos, além de impor a negação dos direitos humanos, sexuais e ambientais, promovem a perseguição de opositores políticos, ativistas de direitos humanos, educadores, cientistas, artistas, bem como de instituições e organizações que os questionam, e estabelecem o desprezo pelo multilateralismo e pelo direito internacional, a serviço da manutenção de uma ordem regida pelo capital.

Em meio a esse quadro de crise civilizatória, como bem expressa este Relatório elaborado pelo Fórum Ecumênico Sul-Americano da ACT Aliança (FESUR), emerge a necessidade de compreender o lugar das religiões. Estas têm desempenhado um papel determinante nesse contexto socio-histórico, em diferentes frentes. No entanto, torna-se necessário dar uma atenção especial às instituições e lideranças que desenvolvem discursos e práticas ultraconservadoras marcadamente radicaliza-

das, que alimentam as políticas da direita extremista aqui descritas.

Considerando esse desafio, as organizações membros da ACT Aliança na América Latina e no Caribe já consideravam, a partir da conferência regional realizada na Guatemala em 2019, que a região vinha atravessando, ao longo do século XXI, transformações sociopolíticas, econômicas, culturais e ambientais de tipo reacionário frente aos avanços e conquistas no âmbito dos direitos humanos, sexuais, ambientais e das comunidades tradicionais alcançados em décadas anteriores.

Essas situações vinham afetando fortemente os direitos das e dos trabalhadores, das mulheres, das pessoas LGBTQIA+, dos povos indígenas e afrodescendentes, evidenciando retrocessos e obstáculos políticos de diferentes tipos.



Os fundamentalismos eram considerados um fenômeno social na região, ultrapassando a dimensão religiosa de matriz cristã, adquirindo um perfil diversificado e um caráter político, econômico, ambiental e cultural. Era comum a constatação de que, nessas atuações, certos “fundamentos” são selecionados para persuadir a sociedade, com o intuito de estabelecer fronteiras e combater “inimigos”, o que frequentemente resulta em um movimento polarizador e separatista, que nega o diálogo e a democracia e estabelece um pensamento único orientado a dirigir as ações no espaço público.

O FESUR realizou um processo de estudo e reflexão, descrito no corpo deste Relatório, denominado Guatemala+5, que incluiu outros fóruns regionais, agências internacionais e igrejas do Norte Global. Um dos resultados foi o reconhecimento da ação de um cristianismo ultraconservador como sustentação e orientação dessas perspectivas sociopolíticas e econômicas, o que exigia uma compreensão mais aprofundada para a construção de ações de confrontação. Os estudos e debates desenvolvidos no processo Guatemala+5 não apenas consolidaram uma definição conceitual do fenômeno na região, mas também identificaram as agendas fundamentalistas que eram consideradas como eficazes no continente e apontaram possíveis estratégias de ação para sua contraposição.

Desse aprendizado se conclui que as ações fundamentalistas contam com grande capital econômico e político, fruto de seu capital religioso, e têm conseguido obstaculizar direitos sociais, confrontar sistemas judiciais nacionais e influenciar — e em alguns casos desestabilizar — as democracias. Isso deve ser observado à luz do processo histórico e contínuo de colonização que tornou a América Latina um terreno fértil para o avanço dos



fundamentalismos. Afinal, as estruturas sociopolíticas, culturais e econômicas do continente foram estabelecidas a partir de lógicas coloniais de patriarcado, racismo e latifúndio, agravadas pelas excessivas demandas extrativistas e pela militarização da política ao longo dos séculos.

O compromisso assumido no processo Guatemala+5 impulsiona as organizações do FESUR a continuarem atuando e procurando uma compreensão mais profunda desse fenômeno em andamento, não apenas descrevendo-o, definindo conceitos e refletindo sobre seus significados. Por isso, o grupo foi desafiado a documentar situações concretas que impactam a vida das populações destinatárias dos projetos ecumênicos desenvolvidos nos diferentes territórios.

A partir desse desafio, apresentam-se neste Relatório quatro casos documentados de ataques de base fundamentalista, na Argentina, Brasil, Colômbia e Peru. Neles, aparecem expressões de negação e demonização de espiritualidades indígenas e afrodescendentes; de instrumentalização da religião para legitimar a ocupação territorial predatória, a espoliação de territórios e a fratura comunitária (Brasil); do disciplinamento de corpos e sexualidades por meio do pânico moral, do assédio digital e presencial, com perseguição intensiva a ativistas de direitos sexuais, inclusive no âmbito de comunidades de fé (Argentina e Colômbia); e do retrocesso médico-administrativo e biopolítico por meio da oficialização da patologização normativa da identidade de gênero e da orientação sexual, em contradição com o previsto nos padrões internacionais (Peru).

É importante afirmar que este Relatório, que sistematiza casos de ataques de base fundamentalista, contribui não apenas para uma compreensão mais concreta dos efeitos dos fundamentalismos na América do Sul, mas também atua como denúncia em tempos de agravamento da crise civilizatória que afeta toda a oikoumene. Este texto foi realizado em um contexto de situações extremamente graves. Entre elas, os acontecimentos decorrentes da invasão militar da Venezuela por parte dos Estados Unidos, com a detenção arbitrária do presidente Nicolás Maduro em 3 de janeiro de 2026. Essa ação, que viola de forma flagrante o direito internacional e a soberania de um país, representa tanto uma ameaça imperialista para toda a América do Sul quanto um aprofundamento das instabilidades produzidas por governos e políticas de extrema direita que visam ampliar seu espaço na região.

Este Relatório é publicado também em 2026, um ano eleitoral de grande relevância para vários países da América do Sul, como o Brasil, a Colômbia e o Peru. Os processos eleitorais têm se revelado como oportunidades para que atores políticos, religiosos e não religiosos, recorram à matriz religiosa cristã que alimenta os fundamentalismos, com suas múltiplas expressões teológicas, símbolos e rituais. Essa estratégia política dá lugar a um populismo religioso que mobiliza todos os ingredientes discursivos fundamentalistas: antidireitos de gênero, antidireitos socioe-

conômicos, demonização das comunidades indígenas e afrodescendentes, negacionismo da crise climática e promoção de novas ideologias do desenvolvimento. Nela, o medo se torna o principal ativo, baseado na difusão da desinformação. Assim, religião e pânico passam a ser administrados em campanhas para captar votos e, posteriormente, em caso de vitória eleitoral, para manter o apoio a governos extremistas.

À luz de todo esse panorama, é fundamental que este Relatório não seja assumido apenas como mais um conteúdo de reflexão sobre o recrudescimento dos fundamentalismos na América do Sul. É urgente que seja lido e assumido como uma agenda decolonial que precisa ir além dos discursos e traduzir-se em ações novas e eficazes dos mais diversos atores da sociedade civil junto com a comunidade ecumênica.

***Magali do Nascimento Cunha***

***Fevereiro, 2026***

# RESUMO EXECUTIVO



## *Não em nome da fé*

Fundamentalismos, regressão democrática e ataques à justiça de gênero

**Documentação de casos da Argentina, Brasil, Colômbia e Peru**

O relatório documenta como a convergência de fundamentalismos religiosos, políticos e econômicos se tornou um fator estrutural de regressão democrática e de violação dos direitos conquistados na América do Sul. A partir de quatro casos documentados, evidencia-se um padrão regional de impactos sobre pessoas, organizações e comunidades que atuam na defesa dos direitos sexuais e reprodutivos, da justiça de gênero, da autonomia territorial e da diversidade cultural. A análise revela que, longe de operarem como expressões isoladas de fé, os fundamentalismos constituem projetos organizados de poder que utilizam recursos simbólicos, institucionais e econômicos para influenciar políticas públicas, corroer o Estado laico e reconfigurar as relações sociais a partir de marcos excludentes.



## 01.

### Evidência central

Os quatro casos mostram que a convergência de fundamentalismos:

1. **Instrumentaliza a religião** para legitimar a exclusão, a violência simbólica e o controle social.
2. **Inserir agendas moralizantes** nas políticas públicas, especialmente nas áreas de saúde, educação e direitos sexuais e reprodutivos.
3. **Utiliza estruturas estatais e normativas** (congressos, ministérios, decretos, regulamentações) para produzir retrocessos jurídicos.
4. **Mobiliza táticas híbridas** que combinam:
  - o assédio digital,
  - intimidação presencial,
  - campanhas de pânico moral,
  - interferências administrativas e legislativas,
  - mecanismos de aculturação e disciplinamento comunitário.
5. Os grupos mais atingidos são **mulheres, pessoas LGBTQ+, povos indígenas e afrodescendentes, bem como lideranças religiosas progressistas**, que enfrentam estigmatização, ameaças, perseguição e restrições sistemáticas à sua participação pública.



## 02.

### Os quatro casos documentados

**Argentina – “Benditos os pés dos que anunciam a paz”**

Uma rede conservadora divulga listas de “perigo” contra líderes religiosos e organizações progressistas, gerando pânico moral, assédio e disciplinamento intraeclesial.

**Brasil – “Vocês são o sal da terra”**

Práticas fundamentalistas geram a aculturação de comunidades indígenas e sua repressão espiritual, em articulação com interesses econômicos ilegais que aceleram a expropriação territorial e fragmentam identidades coletivas.

**Colômbia – “Entre Rute e Noemi”**

Uma organização de saúde sexual e reprodutiva torna-se alvo de ataques coordenados (digitais, presenciais e administrativos) impulsionados por igrejas, movimentos fundamentalistas e atores políticos conservadores que buscam limitar o acesso a serviços de saúde.

**Peru – “Não vos enganeis”**

A promulgação do Decreto Supremo 447-2024 reintroduz categorias patologizantes sobre identidades de gênero e orientações sexuais, legitimando a discriminação institucional; a mobilização articulada conseguiu sua revogação.

### 03.

## Cadeia de impacto identificada

Os casos mostram mecanismos comuns de operação:

1. **Instrumentos simbólicos:** moralização, estigma, leituras literalistas.
2. **Ancoragens institucionais:** normas regressivas, pressão legislativa, captura de agências estatais.
3. **Dispositivos de implementação:** redes digitais, igrejas, ruas, trâmites administrativos.

Isso produz uma cadeia progressiva de danos:



### 04.

## Conclusões estratégicas

1. Os fundamentalismos são projetos de poder, não simples expressões de fé radicalizadas ou expressões religiosas ultraconservadoras.
2. Seu impacto abrange múltiplas camadas de violência: simbólica, digital, física, territorial e institucional.
3. Buscam disciplinar corpos (mulheres, diversidades), identidades (pessoas LGBTQI+) e territórios (povos indígenas).
4. Atacam lideranças religiosas progressistas e organizações que articulam fé e direitos humanos.
5. A captura institucional e o enfraquecimento do Estado laico são riscos crescentes na região. .



## 05.

### Necessidade urgente para a tomada de decisões

1. Reforçar a laicidade do Estado nas áreas de saúde, educação, justiça e políticas de gênero.
2. Criar sistemas de alerta precoce diante de violências fundamentalistas.
3. Proteger integralmente organizações, lideranças e comunidades que estejam sob ataque.
4. Desativar narrativas de pânico moral por meio da comunicação baseada em direitos e evidências.
5. Fortalecer teologias libertadoras, espaços ecumênicos e de pesquisa sobre fundamentalismos.
6. Integrar a análise sobre fundamentalismos nos mecanismos internacionais.
7. Pesquisar sobre alianças entre religião, capital e economias ilegais.
8. Promover a incidência eclesial para prevenir discursos de ódio e ações totalizantes que violem direitos em nome da fé.
9. Realizar missões de observação e de documentação territorial.
10. Impulsionar a cooperação regional e internacional para respostas coordenadas.

## Mensagem central

O uso instrumental da fé e de expressões religiosas para justificar a exclusão, a desinformação e as agendas regressivas está minando o pluralismo e a institucionalidade democrática na América do Sul. Reconhecer a convergência de fundamentalismos como um fenômeno político-estrutural é fundamental para proteger direitos, salvaguardar o Estado laico e garantir a dignidade humana das comunidades afetadas.



*Na América do Sul está se consolidando um padrão regional de regressão democrática e de direitos humanos impulsionado pela convergência dos fundamentalismos.*

*O uso seletivo e descontextualizado de textos religiosos para justificar discursos de ódio e impor agendas autoritárias e patriarcais não apenas distorce o sentido libertador da mensagem de fé, como também normaliza a desumanização, aprofunda a polarização, ataca a justiça de gênero, fragmenta o tecido comunitário e enfraquece o Estado de Direito e os princípios democráticos.*

# INTRODUÇÃO

A região da América Latina enfrenta atualmente um avanço acelerado dos fundamentalismos, o fechamento dos espaços cívicos e a consolidação de agendas contrárias aos direitos humanos e à justiça de gênero, especialmente em países como a Colômbia, o Brasil, o Peru e a Argentina. Essas dinâmicas foram agravadas pelos acontecimentos do dia 3 de janeiro de 2026, quando ações militares dos Estados Unidos contra a República Bolivariana da Venezuela e a detenção do presidente Nicolás Maduro constituíram violações ao direito internacional e à soberania nacional, aprofundando a instabilidade e a polarização sociopolítica na região.

A instrumentalização da fé nesses termos pressupõe um desafio central para as igrejas e atores ecumênicos que mantêm uma fé orientada à justiça, ao respeito irrestrito à dignidade humana e ao bem comum.

**O uso seletivo e descontextualizado de textos religiosos para justificar discursos de ódio e impor agendas autoritárias e patriarcais não apenas distorce o sentido libertador da mensagem de fé, mas também aprofunda a polarização, normaliza a desumanização, fragmenta o tecido comunitário e enfraquece o Estado de Direito e os princípios democráticos.**

Em vários países da América do Sul, essa convergência de fundamentalismos tem se traduzido em alianças explícitas entre atores religiosos conservadores, elites políticas e setores econômicos, gerando um ecossistema de poder que afeta os princípios de justiça de gênero, dignidade humana e pluralismo — pilares fundamentais de toda sociedade democrática —, conforme destacou o ACT Fórum Peru com a Mesa de Gênero em junho de 2025: *"Expressamos nossa profunda preocupação diante da ofensiva impulsionada por congressistas vinculados a setores conservadores das igrejas*

*católica e evangélica. Esses grupos estabeleceram alianças, com o objetivo de reverter de maneira abrupta e regressiva os avanços conquistados na defesa da democracia, dos direitos, da justiça e da igualdade. (...)"*<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Escritório Regional da Act Alliance para a América Latina e o Caribe: LinkedIn, Publicação institucional, s.l., 2025. Ver: <https://www.linkedin.com/feed/update/urn:li:activity:7346221985200312321/?actorCompanyId=103593282>

Assim, as iniciativas legislativas passam a promover a discriminação estrutural e a favorecer a violência contra grupos historicamente marginalizados. Frequentemente, tais medidas são legitimadas por meio de uma retórica religiosa estrategicamente instrumentalizada, utilizada para influenciar a opinião pública — por exemplo, contra a chamada “ideologia de gênero” — com o objetivo de justificar práticas autoritárias e retrocessos significativos em matéria de direitos humanos, sexuais e reprodutivos.

## O ano de 2026 é um ano eleitoral decisivo para vários governos da América do Sul, com ciclos eleitorais na Colômbia, no Peru e no Brasil.



O ano de 2026 é um ano eleitoral decisivo para vários governos da América do Sul, com ciclos eleitorais na Colômbia, no Peru e no Brasil. Nesse contexto, atores fundamentalistas e setores religiosos conservadores intensificarão suas campanhas, aprofundarão a polarização sociopolítica e mobilizarão medos sociais com o objetivo de ampliar sua influência política. Já no passado, observou-se na região que os ciclos eleitorais atuam como catalisadores: narrativas contra a

igualdade de gênero, os direitos LGBTQI+ e a proteção do meio ambiente são deliberadamente exacerbadas para mobilizar votos, enfraquecer instituições democráticas e dominar o debate público.

### O processo Guatemala+5 e o papel do Fórum Ecumênico Sul-Americano da ACT Aliança – FESUR

Diante desse cenário, o processo denominado Guatemala+5 surgiu como uma resposta regional articulada que vem da fé em ação. Impulsionado pelos Fóruns nacionais da ACT Aliança na América Latina e no Caribe, Guatemala+5 teve sua origem na conferência regional realizada na Guatemala, em 2019, onde igrejas, organizações ecumênicas e agências internacionais identificaram coletivamente o avanço dos fundamentalismos como um dos principais desafios estruturais para a região.

Ao longo do processo Guatemala+5, os Fóruns da ACT documentaram como fundamentalismos religiosos, políticos e econômicos se expandem e se reforçam mutuamente, impactando negativamente a estabilidade democrática, a coesão social e os avanços conquistados em matéria de justiça de gênero e direitos humanos. O *Argumentário “Será de Deus?”*, elaborado pela Comunidade de Prática de Justiça de Gênero da ACT Aliança, é um recurso estratégico que questiona a naturalização das injustiças de gênero e o uso de marcos religiosos para legitimar desigualdades, promovendo narrativas de fé baseadas na dignidade e na autonomia<sup>2</sup>.

Em 2020, o FESUR publicou a pesquisa regional *“Fundamentalismos, crise da democracia e ameaça aos direitos humanos na América do Sul: tendências e desafios para a ação”*<sup>3</sup>, coordenada por Magali do Nascimento Cunha, na qual foi feita uma leitura crítica e pioneira sobre o avanço dos fundamentalismos religiosos e sua articulação com projetos políticos autoritários na América do Sul.

Essa análise foi aprofundada no evento regional de alto nível realizado em Bogotá, em maio de 2024, que contou com a participação de dez Fóruns da região, agências internacionais e igrejas da América do Norte

2 Comunidade de Prática de Justiça de Gênero (ALC), ACT Alliance: *Será de Deus?*, 2023. Ver: [bit.ly/SeraDeDios](https://bit.ly/SeraDeDios)

3 ACT Alliance: *Nossa ação coletiva sobre os fundamentalismos e a democracia*, Genebra, 2024. Ver: <https://actalliance.org/wp-content/uploads/2024/11/PUB-07-Nuestra-Accion-Colectiva-sobre-los-Fundamentalismos-y-la-Democracia-FINAL.pdf>



e da Europa. O encontro permitiu não somente compartilhar experiências nacionais, mas também identificar padrões regionais, riscos comuns e oportunidades de ação conjunta.

Um marco importante do processo foi a publicação, pela Assembleia Geral da ACT Aliança, em novembro de 2024, do documento *Chamado à ação – Juntas e juntos pela justiça: uma resposta coordenada ao auge dos fundamentalismos*, que inclui uma definição inicial do conceito de **fundamentalismo**<sup>4</sup>. Essa definição foi reafirmada pela Declaração da Assembleia Geral da ACT Aliança no mesmo mês, sublinhando a importância da cooperação e da solidariedade internacional para enfrentar os desafios atuais e futuros<sup>5</sup>.

Nesse percurso, o Fórum Ecumênico Sul-Americano da ACT Aliança – FESUR tem desempenhado um papel central como espaço de articulação regional, facilitando o diálogo entre os Fóruns nacionais, promovendo análises comparativas e fortalecendo capacidades para a incidência conjunta. Além disso, tem contribuído para dar visibilidade à especificidade do contexto sul-americano, onde a convergência de fundamentalismos se entrelaça com modelos extrativistas, crises climáticas, altos níveis de desigualdade e processos de militarização, gerando impactos profundos sobre os territórios e as comunidades.

**O fundamentalismo é caracterizado por uma adesão estrita, literal e intransigente a princípios doutrinários que consideram os papéis sociais de classe, gênero e etnia como naturais, sagrados e imutáveis.**

Dada a diversidade de suas origens — religiosas, econômicas, políticas e culturais — é pertinente falar de uma convergência de fundamentalismos. Esses fundamentalismos se expressam por meio do uso instrumental da religião, da política e da economia para fins de poder e interesse próprio, e constituem uma ameaça às democracias, pois se traduzem em práticas de discriminação e violações dos direitos das mulheres, dos povos indígenas, das minorias sexuais e de perspectivas progressistas.

Os fundamentalismos dificultam o trabalho diaconal ecumênico transformador voltado para o enfrentamento de desafios humanitários, ambientais, de justiça de gênero e de segurança humana. Longe de ser um fenômeno espontâneo, a convergência de

4 ACT Alliance: Nossa ação coletiva sobre os fundamentalismos e a democracia, Genebra, 2024. Ver: <https://actalliance.org/wp-content/uploads/2024/11/PUB-07-Nuestra-Accion-Colectiva-sobre-los-Fundamentalismos-y-la-Democracia-FINAL.pdf>

5 ACT Alliance: Mensagem da Assembleia. Genebra, 2024. Ver: <https://actalliance.org/wp-content/uploads/2024/11/PUB-19-Mensaje-de-la-Asamblea.pdf>

## A urgência de gerar evidências diante da gravidade do fenômeno

Embora os impactos dos fundamentalismos sejam cada vez mais visíveis na vida cotidiana das pessoas e nos debates públicos, persiste uma brecha significativa na *sistematização de evidências* que permitam dimensionar com clareza a magnitude, as formas de operação e as consequências destas dinâmicas.

A ausência de dados comparáveis, análises qualitativas e estudos de caso documentados limita a capacidade de incidência junto a tomadores de decisões, organismos multilaterais e atores internacionais. Essa limitação é agravada pelo uso em massa de *fake news* relacionadas ao tema dificultando a construção de respostas coordenadas e sustentadas ao longo do tempo.

Esse contexto evidencia a necessidade de contar com observatórios sociais capazes de acompanhar esses processos, desmascarar suas manipulações e articulações, e empoderar as comunidades para resistirem as violações a seus direitos, ao mesmo tempo em que informam adequadamente os tomadores de decisões para possibilitar a proteção dos direitos humanos por meio de mecanismos de resposta rápida.

Na ausência desses observatórios em muitos países, a presente sistematização responde ao compromisso assumido no âmbito do processo Guatemala+5 e aos acordos regionais alcançados em Bogotá, que identificaram a necessidade de documentar as afetações concretas provocadas pelos fundamentalismos por meio de *quatro casos documentados* na Argentina, no Brasil, na Colômbia e no Peru.

Ao reunir e analisar esses casos, o relatório busca contribuir para uma compreensão mais profunda do fenômeno, dar visibilidade a seus impactos diferenciados e fortalecer narrativas proativas que provenham da fé, bem como oferecer recomendações claras de ação para tomadores de decisões e propor medidas em comunicação ecumênica, incidência política e *advocacy*.





# FUNDAMENTALISMOS E AGENDAS REGRESSIVAS NA AMÉRICA DO SUL

Atualmente, a América do Sul enfrenta um cenário marcado pelo fortalecimento de agendas regressivas e de expressões fundamentalistas que afetam os campos político, religioso e social. Em vários países, essas dinâmicas se consolidaram sob governos de extrema direita; em outros, persistem e operam como poderes fácticos, mesmo onde os governos se identificam como progressistas.

A *Argentina* está atravessando um processo acelerado de regressão democrática e deterioração dos direitos humanos, marcado por um governo de extrema direita com discurso antipolítico, negacionista e punitivo. As políticas de ajuste, a desativação de programas sociais, o enfraquecimento das políticas de memória, verdade e justiça, e a estigmatização de movimentos sociais, feministas e de direitos humanos geraram um clima de crescente violência institucional e simbólica. Nesse contexto, setores cristãos ultraconservadores — evangélicos e católicos — conquistaram um espaço privilegiado de interlocução com o poder político, reforçando agendas antidireitos vinculadas à Educação Sexual Integral, aos direitos sexuais e reprodutivos e ao reconhecimento da diversidade.

O *Brasil* vive um processo de recomposição democrática sob o governo de Lula da Silva, após a profunda polarização e o enfraquecimento institucional herdados do bolsonarismo. Embora as políticas sociais, ambientais e de projeção internacional tenham sido reativadas, o Poder Executivo enfrenta fortes limi-

tações em um Congresso fragmentado e majoritariamente composto por partidos de perfil conservador. A aliança entre conservadorismo religioso, neoliberalismo e militarização do Estado durante o governo anterior de Jair Bolsonaro afetou gravemente o campo político brasileiro e continua influenciando a agenda pública. As consequências persistem na normalização de discursos autoritários e negacionistas, frequentemente sustentados por argumentos religiosos, bem como em danos significativos aos direitos humanos, à proteção ambiental e aos direitos de povos indígenas e quilombolas<sup>6</sup>.

Na *Colômbia*, apesar da existência de um governo de orientação progressista, as estruturas de poder ultraconservadoras de raiz cristã continuam tendo uma incidência significativa. Igrejas e movimentos fundamentalistas mantêm alianças com setores políticos conservadores e desenvolvem estratégias de assédio institucional, simbólico e territorial contra organizações que atuam na promoção da saúde sexual e

<sup>6</sup> As comunidades quilombolas no Brasil são comunidades afrodescendentes formadas por pessoas africanas escravizadas que escaparam do sistema escravista e se organizaram em assentamentos autônomos chamados quilombos, principalmente entre os séculos XVI e XIX.

reprodutiva, da justiça de gênero e dos direitos humanos. Essas dinâmicas demonstram que o fundamentalismo religioso opera como um poder estrutural e persistente, capaz de limitar a implementação de políticas públicas independentemente da orientação do governo de turno.

O *Peru*, por sua vez, atravessa uma profunda crise sociopolítica marcada pela fragilidade institucional e pela ruptura entre o Estado e amplos setores da cidadania após a destituição do presidente Pedro Castillo e a posse de Dina Boluarte, hoje também destituída. A repressão estatal às manifestações sociais, especialmente nas regiões andinas e rurais, resultou em graves violações de direitos humanos, cujas consequências permanecem vigentes. Nesse contexto, atores religiosos fundamentalistas fortaleceram sua incidência no aparato estatal, particularmente em políticas de gênero, direitos sexuais e reprodutivos e diversidade, enfraquecendo o caráter laico do Estado e reforçando narrativas de ordem, punição e controle moral.

Esse panorama reafirma que, na América Latina e no Caribe, vêm se consolidando tendências *conservadoras*<sup>7</sup> que mostram a ampliação de direitos e liberdades como uma ameaça à ordem social. Nesse contexto, a diversidade, a autonomia dos corpos, o protesto social e o pluralismo religioso são considerados como expressões de “desordem” que devem ser controladas por meio de medidas rígidas, negacionistas e punitivas.

## Sob uma perspectiva teórica, entende-se por

...“fundamentalismo religioso” um conjunto de ações e postulados baseados nos seguintes princípios: a) imutabilidade da tradição; b) infalibilidade dos livros sagrados (o Alcorão, a Torá, os Evangelhos) por meio de sua interpretação literal; c) respeito irrestrito às cerimônias litúrgicas; d) orientação antimoderna, que busca se espalhar a toda a sociedade. (Caro e Evgenia, 2000).



Na construção de marcos bíblico-teológicos libertadores, encontramos a possibilidade de estabelecer *perspectivas associadas à vida plena*, capazes de contribuir na mitigação dos efeitos gerados por essas agendas regressivas no exercício da vida espiritual.

7 Para compreender o termo conservadorismo, Rita Segato afirma: “As lutas atuais não se travam apenas pela distribuição de recursos, mas pelo controle do sentido pela administração da moral e pelo poder de decidir sobre os corpos”. Além disso, expõe em várias de suas conferências que, enquanto houver uma conversa contra a diferença, associada ao medo e à necessidade de controle, serão apresentadas lógicas de “antídoto” frente a ela. Ver: Rita Laura Segato: *Contra-pedagogias da crueldade*. Buenos Aires: Prometeo, 2018.



Partindo da compreensão desse conceito de “fundamentalismos”, é possível identificar preliminarmente características comuns incluídas nesta sistematização:

### 01.

**Ausência de hermenêutica, acompanhada de uma análise literal dos textos sagrados,** o que tem implicações específicas no reconhecimento e na participação das mulheres e no direito de decidir, entre outros aspectos.

### 02.

**Narrativas enviesadas:** quando essas ausências se manifestam, instalam-se narrativas de exclusão e distorção, como, por exemplo, a imagem patriarcal de Deus, a afirmação da inferioridade das mulheres, a consolidação do adultocentrismo e da dominação masculina como enviados exclusivos de Deus, justificando a violência a partir dessas construções. As violências exercidas em nome de Deus estiveram historicamente presentes e continuam vigentes hoje, apropriando-se das bandeiras da fé nos cenários políticos de governos conservadores.

### 03.

**Manifestação transversal:** no contexto contemporâneo, o fundamentalismo deixou de se circunscrever ao âmbito religioso para se tornar uma manifestação transversal que permeia diversas esferas da vida social, política e cultural. Esse fenômeno se expressa, por um lado, no fundamentalismo político, que absolutiza o poder e o transforma em uma espécie de religião do Império; por outro lado, no fundamentalismo econômico, que erige o mercado e o capital como divindades modernas e excludentes.

Da mesma forma, o fundamentalismo patriarcal reproduz a ideia de que o homem constitui o modelo ético e normativo da sociedade, enquanto que o fundamentalismo étnico e cultural sustenta a superioridade de uma raça ou cultura sobre as outras, legitimando processos de dominação simbólica e material. No âmbito científico, o fundamentalismo se manifesta na pretensão de que a ciência tem acesso exclusivo e total à verdade, invisibilizando outras formas de conhecimento. Em conjunto, essas expressões revelam a persistência de lógicas de poder que buscam se erigir como universais, limitando a pluralidade, o diálogo e a construção de alternativas epistemológicas e sociais.

### 04.

**Estratégias globais:** todos os fatos registrados fazem parte de dinâmicas globais muito graves, com agendas altamente organizadas, interligadas, disciplinadas, que têm uma ampla financiamento<sup>8</sup>, o que tem levado, em níveis nacionais, regionais e globais, à desestruturação da proteção dos direitos humanos, ao enfraquecimento de estruturas democráticas e de instituições, e à tentativa de deslegitimar o multilateralismo, qualificando-o de “elitista” ou “externo”.

### 05.

**Polarização:** intensifica a polarização social ao apresentar a igualdade de gênero, os direitos LGBTQ+ e a proteção ambiental como ameaças, propondo como resposta “verdades bíblicas” e posicionando-se como “guardiões da fé, da moral e da tradição”.

8 EPF (European Parliamentary Forum for Sexual & Reproductive Rights): A Nova Onda. Bruxelas, 2025.

# REGISTRO DE CASOS DOCUMENTADOS

Após a decisão de sistematizar casos que tornam visível o avanço da convergência dos fundamentalismos na região e a partir de experiências compartilhadas pelas organizações e pelas comunidades que acompanham, foi desenvolvido o seguinte processo de coleta de informações:

- 1. Fórum da Argentina:** apresenta um (1) caso associado a uma perseguição personalizada nas redes sociais e em outros meios contra uma organização baseada na fé, no qual foram construídas narrativas sobre uma suposta infiltração de pessoas “alheias à fé” nas igrejas, por conta da pessoa ter defendido, por exemplo, a Educação Sexual Integral. Posteriormente, foi possível rastrear que o ataque tinha vindo de uma liderança religiosa ultraconservadora com influência política.
- 2. Fórum do Brasil:** apresenta um (1) caso de violação de direitos no Tapiri Ecumênico e Inter-religioso<sup>9</sup>, em Manaus (Amazônia), que evidencia como os processos de aculturação e evangelização aos povos indígenas e comunidades tradicionais, impulsionados por teologias colonizadoras de tipo conservador, estão articulados com interesses econômicos ilegais e atores políticos conservadores, gerando profundas tensões comunitárias, fraturas identitárias e violação de direitos territoriais, culturais e espirituais.
- 3. Fórum da Colômbia:** apresenta um (1) caso que, por razões de segurança, deve permanecer em sigilo. Uma organização de direitos humanos com ampla trajetória em direitos sexuais e reprodutivos enfrenta ataques sistemáticos e coordenados por parte de atores cristãos conservadores, que combinam estigmatização digital, bloqueio de contas, assédio direto, intimidação física em serviços de saúde e pressão institucional, com o intuito de restringir o acesso aos serviços, dissuadir as pessoas usuárias e deslegitimar seu trabalho por meio de ações judiciais e narrativas anti-direitos.
- 4. Fórum do Peru:** apresenta um (1) caso decorrente de um decreto supremo do governo que representou um retrocesso nos direitos das pessoas com experiências de vida trans, desqualificando sua identidade no âmbito da

9 Tapiri é uma palavra indígena que significa “cabana onde se refugiam os caminhantes Organizado por um coletivo de entidades ecumênicas, inter-religiosas e de defesa de direitos, coordenada pela CESE que já percorreu, desde 2022, 9 estados da Amazônia Legal. O grupo de articulação ecumênica e inter-religiosa Tapiri tem denunciado, nos últimos anos, os impactos dos fundamentalismos e do racismo religioso na vida dos povos e comunidades tradicionais. Coordenadoria Ecumênica Serviço (CESE): Ecumenical and Inter-Religious Tapiri Unites Faith Leaders and Traditional Peoples at the People’s Summit in Belém. Brasil, 2025. Ver: <https://cese.org.br/en/new/ecumenical-and-inter-religious-tapiri-unites-faith-leaders-and-traditional-peoples-at-the-peoples-summit-in-belem/>

saúde mental como uma doença. Essa medida foi apoiada por parlamentares vinculados a setores conservadores das igrejas católica e evangélica, afetando o direito ao acesso diferenciado à saúde, bem como a garantia da continuidade dos tratamentos necessários no contexto dos processos de transição de gênero.



Na análise profunda dos casos, a compreensão sobre a origem e a expansão dos fundamentalismos e das agendas regressivas será ampliada. A negação dos direitos humanos constitui uma das consequências mais visíveis desses processos. No entanto, nesta análise, afirma-se que práticas como o desfinanciamento de políticas públicas, a manipulação emocional e o uso estratégico das redes sociais são fenômenos associados que reforçam a convergência dos fundamentalismos.

Além disso, já foram identificados legisladores e funcionários públicos que mantêm vínculos com movimentos eclesiais conservadores e que, a partir de suas plataformas políticas, promovem discursos enviesados, transformando-os em narrativas viralizadas e polarizadas, ações administrativas e projetos de lei orientados a prejudicar significativamente a dignidade humana, os direitos e a diversidade.

# MARCO CONCEITUAL

Este marco conceitual situa-se na compreensão dos constructos que fazem parte dos casos documentados, nos quais se busca estabelecer o vínculo existente e causal entre os fundamentalismos e a violação dos direitos mencionados.

## Crise civilizatória

No contexto global contemporâneo, diversas correntes críticas têm apontado a existência de uma crise civilizatória, entendida como o esgotamento do modelo de desenvolvimento moderno, capitalista e patriarcal, que configurou as relações humanas, sociais e ecológicas desde a expansão colonial europeia (Dussel, 2015; Escobar, 2016). Essa crise se manifesta em múltiplas dimensões: a crise ambiental e climática, o aumento das desigualdades sociais, a fragmentação do tecido comunitário e o ressurgimento de discursos religiosos fundamentalistas. Na América Latina, um dos fenômenos mais significativos nesse cenário é o avanço dos movimentos neopentecostais, cuja evangelização adquiriu uma marcada abordagem política, midiática e territorial (Bastian, 2013).

O conceito de crise civilizatória surge da crítica à modernidade ocidental como projeto baseado na ideia de progresso apoiado na noção de desenvolvimento e controle sobre a natureza. Essa crise não é apenas ambiental ou econômica, mas também espiritual, ética e epistemológica (Gudynas, 2011). A partir da perspectiva decolonial, autores como Aníbal Quijano (2000)

e Enrique Dussel (2015) argumentam que a modernidade está intrinsecamente ligada à colonialidade do poder, uma estrutura que impôs hierarquias raciais, epistêmicas e culturais. No âmbito teológico, essa crise se expressa no enfraquecimento das espiritualidades comunitárias e na instrumentalização do religioso a serviço do mercado e da política. Como afirma Leonardo Boff (2014), a humanidade se encontra diante de uma encruzilhada civilizatória: continuar na lógica do consumo ou reconstruir uma ética do cuidado, da terra e dos povos.

A evangelização na América Latina esteve historicamente ligada ao projeto colonial europeu, que utilizou a religião como ferramenta de dominação cultural e política. A teologia da conquista justificou a expropriação de territórios, a subordinação dos povos originários e a imposição de uma cosmovisão eurocristã (Ribeiro, 1992). Esse processo deu origem ao que Franz Hinkelammert (2002) denomina o mito da cristandade ocidental, um imaginário, no qual o cristianismo é associado à civilização e à modernidade, enquanto o indígena e o afrodescendente são relegados à barbárie ou ao paganismo. Atualmente, embora o colonialismo

formal tenha desaparecido, suas estruturas simbólicas persistem em novas formas de evangelização caracterizadas por uma multiplicidade de influências religiosas de caráter conservador que, em alguns casos, são associadas a correntes pentecostais que expandiram sua presença na região latino-americana desde o final do século XX.

O neopentecostalismo se caracteriza por seu dinamismo, pelo uso intensivo da mídia e por sua capacidade de adaptação ao mercado religioso contemporâneo. Essas igrejas promovem uma teologia da prosperidade, na qual a fé é associada ao sucesso econômico e a bênção divina ao consumo e à acumulação material (Mariano, 1999). Contrário ao que acontece nas missões católicas coloniais, o neopentecostalismo age a partir da lógica do empreendedorismo espiritual, oferecendo soluções pessoais para problemas estruturais. Seu crescimento tem sido potencializado em contextos de crise social, pobreza e perda de referentes institucionais, configurando um novo tipo de poder religioso com forte influência na política pública e no debate moral (Burdick, 2018).

A relação entre o neopentecostalismo e a crise civilizatória é ambivalente. Por um lado, essas igrejas emergem como respostas espirituais ao vazio existencial deixado pelo colapso do modelo moderno; por outro, elas se tornam veículos de reprodução do mesmo modelo civilizatório que afirmam combater. Sua teologia do sucesso e sua antropologia individualista perpetuam os valores do neoliberalismo, ao transferir a responsabilidade pelo bem-estar da comunidade para o indivíduo crente (Gutiérrez, 2017). A partir de uma leitura crítica, esse fenômeno pode ser considerado do parte da colonialidade do sagrado, na qual o religioso é associado com o poder econômico e político para sustentar a ordem hegemônica.

## Direitos dos povos indígenas, afrodescendentes e defensores do meio ambiente

Os direitos dos povos indígenas, afrodescendentes e defensores do meio ambiente estão incluídos na categoria de direitos coletivos, vinculados à proteção da natureza, da identidade cultural e da autodeterminação dos povos. Esses direitos emergem



como resposta aos processos históricos de colonização, espoliação territorial e exclusão estrutural, e são baseados no princípio de que a defesa do território é também a defesa da vida (Gudynas, 2011). Nesse sentido, o reconhecimento desses direitos pressupõe uma mudança de paradigma na teoria e na prática dos direitos humanos, por incorporar perspectivas comunitárias, interculturais e ecológicas que transcendem a noção liberal do sujeito individual (Escobar, 2016).

Em relação aos direitos coletivos, as comunidades são reconhecidas como sujeitos de direito, dotadas de identidade própria e de uma relação inseparável com o território. De acordo com o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1966) e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), os povos têm direito à livre determinação, o que inclui o controle sobre seus recursos naturais. Além disso, o direito humano a um meio ambiente saudável, reconhecido pela Assembleia Geral das Nações Unidas (2022), estabelece que a proteção do meio ambiente é uma condição indispensável para o exercício de todos os outros direitos humanos. Na América Latina, essa visão foi fortalecida com o Acordo de Escazú (2018), que promove a justiça ambiental, a participação pública e a proteção dos defensores ambientais.

No que diz respeito à vida, à participação e à proteção dos povos indígenas, os direitos diferenciados derivados de sua relação ancestral com o território, sua cosmovisão e seus sistemas de organização social são reconhecidos. Entre os instrumentos internacionais mais relevantes estão a Convenção 169 da OIT (1989), que consagra o direito à consulta prévia, livre e informada; e a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2007), que amplia a proteção à autodeterminação, ao controle dos recursos naturais e ao respeito por seus conhecimentos tradicionais. Partindo de uma perspectiva epistemológica, esses direitos estão vinculados ao paradigma do Bem-viver, proposto pelos movimentos indígenas andinos, que propõe uma relação de reciprocidade e equilíbrio entre os seres humanos e a natureza (Acosta, 2013). Portanto, a defesa do território não é apenas uma luta econômica ou política, mas também espiritual e cultural.

Por outro lado, os povos afrodescendentes sofreram historicamente a invisibilização e o racismo estrutural herdado do colonialismo. A reivindicação de seus direitos provém da memória, da ancestralidade e da autodeterminação, elementos essenciais para seu desenvolvimento cultural e comunitário (Quijano, 2000), direitos reconhecidos entre os tribais citados na Convenção 169 da OIT (1989), que inclui assim as comunidades afrodescendentes. No caso colombiano, a Lei 70 de 1993 reconhece os direitos territoriais e culturais das comunidades negras, estabelecendo me-

canismos para a titulação coletiva de seus territórios. No âmbito internacional, a Convenção Interamericana contra o Racismo (2013) e a Década Internacional dos Afrodescendentes (2015–2024) reforçam os princípios de justiça, reconhecimento e reparação histórica. Esses marcos normativos visam superar a matriz colonial do poder, que subordinou as identidades afrodescendentes e, ao mesmo tempo, promover a equidade racial e ambiental como pilares de uma sociedade justa e plural.



Os grupos mencionados também são reconhecidos como defensores do meio ambiente e como atores fundamentais na proteção dos ecossistemas e dos direitos humanos. O Acordo de Escazú (2018) estabelece que os Estados devem garantir a proteção integral dessas pessoas, assegurar sua participação na tomada de decisões e prevenir a criminalização de seu trabalho. Segundo a organização Global Witness (2023), a América Latina é a região mais perigosa do mundo para quem defende a terra e o meio ambiente, por

conta do elevado número de assassinatos e ameaças, especialmente na Colômbia, no Brasil e no México. Essa situação reflete a tensão existente entre os projetos extrativistas e os direitos coletivos no contexto de um modelo de desenvolvimento que prioriza a acumulação em vez da sustentabilidade (Svampa, 2019).

## Educação Sexual Integral

A Educação Sexual Integral (ESI) é um pilar fundamental para o exercício dos direitos humanos, a equidade



de gênero e a prevenção de violências. Em uma perspectiva integral, a sexualidade é considerada como uma dimensão central do desenvolvimento humano, que envolve aspectos biológicos, afetivos, sociais, culturais e éticos (UNESCO, 2018). No entanto, nas últimas décadas, a ESI tem enfrentado uma crescente oposição impulsionada por setores conservadores e fundamentalistas religiosos que buscam restringi-la, recorrendo a discursos sobre “ideologia de gênero” e “proteção da família” (Mujica, 2019).

A ESI é fundamentada em uma visão emancipatória da educação, orientada à formação de indivíduos críticos, autônomos e conscientes de seus direitos. A UNESCO (2009, 2018) define a ESI como um processo de ensino-aprendizagem baseado em evidências científicas e nos direitos humanos, que promove o respeito, a igualdade e a diversidade. Autores como Louro (2007) e Foucault (1998) destacam que a sexualidade é uma construção histórica e política, marcada por relações de poder. Nesse sentido, a ESI busca deslegitimar discursos normativos sobre o corpo, o gênero e o desejo, abrindo caminhos para novas formas de reconhecimento e liberdade.

A ESI é reconhecida como um direito humano em diversos instrumentos internacionais: a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 4 e 5). Nessa perspectiva, negar a educação sexual equivale a violar direitos fundamentais como o acesso à informação, à saúde, à autonomia corporal e à igualdade. De acordo com a Anistia Internacional (2020), a ausência de ESI pode levar à perpetuação de uma gravidez não planejada, violência sexual e desigualdades de gênero, afetando especialmente meninas, adolescentes e pessoas LGBTQI+.

Na América Latina, os avanços em políticas públicas de ESI enfrentam um forte retrocesso, por conta de movimentos religiosos e políticos de extrema direita que articulam campanhas contra a “ideologia de gênero”. Esses grupos, frequentemente vinculados ao fundamentalismo católico e neopentecostal, visam excluir a perspectiva de gênero e a diversidade dos currículos escolares (Vaggione, 2020). O negacionismo da ESI faz parte de uma ofensiva civilizatória que pretende reinstaurar modelos patriarcais e heteronormativos, deslegitimando os direitos sexuais e reprodutivos conquistados pelos movimentos feministas e de diversidade sexual (Correa & Paternotte, 2018).

Negar a ESI em contextos educacionais aumenta as desigualdades sociais e de gênero. No âmbito escolar, impede o desenvolvimento de ambientes seguros, limita a capacidade de jovens e adolescentes de tomarem decisões informadas e leva à reprodução de violências machistas, homofóbicas e transfóbicas

(Sabsay, 2016). Além disso, a censura e a desinformação promovidas por grupos antidireitos enfraquecem o caráter laico da educação pública, debilitando a formação cidadã democrática e pluralista (Carrión & Peñas, 2022).

Diante desses desafios, diversas pedagogias críticas e feministas propõem a ESI como um espaço de transformação social. A pedagogia da ternura (Freire, 1970; Walsh, 2017) e as pedagogias queer (Britzman, 1995) promovem a construção de saberes afetivos e críticos que desnaturalizam hierarquias sexuais e de gênero. Com uma abordagem interseccional, a ESI deve considerar as múltiplas opressões que atravessam os corpos — gênero, raça, classe, orientação sexual, deficiência — promovendo uma educação inclusiva, afetiva e libertadora.

## Direitos sexuais e reprodutivos

Para estabelecer um marco sobre os direitos sexuais e reprodutivos, é necessário iniciar uma discussão sobre o corpo, pois a existência é corporal; portanto, signo e mensagem se tornam receptores do controle social, político, cultural e religioso, de maneira mais específica e rígida sobre as mulheres, associadas também à natureza biológica de gestar e parir.

Quando se desenvolvem os debates sobre o direito de decidir, tem-se esquecido que pelo corpo das mulheres atravessam violências sinistras associadas à exploração sexual e ao crime de tráfico de pessoas. Inclusive, poderia se aprofundar na análise observando os fatos associados à venda de órgãos (Lamas, 2007).

No entanto, o debate foca na responsabilidade da decisão das mulheres sobre planejamento familiar, esterilização ou interrupção da gravidez, pois a maternidade é frequentemente assumida como um dever e um dos únicos fins de sua vida. A isso podemos somar questões relacionadas à doação de esperma, que nunca foi problemática nem objeto de debate político sobre os corpos dos homens, mas, ao mesmo tempo, existem políticas de promoção da “barriga de aluguel” para a maternidade sub-rogada (Silvia, 2024). Assim,

compreende-se que o foco da discussão sobre direitos sexuais e reprodutivos recaia no corpo das mulheres como meio de controle social.

Essa relação de regulação se insere em uma discussão ampliada sobre sua participação na desigualdade social, especificamente nas dimensões de classe/casta, raça/etnia e colonialismo/imperialismo, entre outras (Wichterich, 2015), pois a interrupção voluntária da gravidez, o planejamento familiar e a educação possuem marcos diferenciais quanto ao tratamento, ao acesso ao direito e, inclusive, à formação e informação.

A revisão dos direitos sexuais e reprodutivos tem sido uma luta das mulheres, que trouxeram para o espaço público aquilo que se tentou manter sob controle na intimidade do lar, dos consultórios médicos e das instituições educacionais. Wichterich (2015) expressa:

*“O paradigma dos direitos sexuais e reprodutivos, que inicialmente foi impulsionado pelos movimentos de mulheres e a partir de sua perspectiva emancipatória em termos de libertação da violência, da coerção e da discriminação, tornou-se um peão entre duas dinâmicas globais: a do mercado transnacional neoliberal e a dos regimes políticos autoritários e dos fundamentalismos religiosos”.*



# METODOLOGIA

A sistematização de casos de ataques decorrentes da convergência dos fundamentalismos é proposta a partir de uma “análise crítica e interpretativa”, que permite passar da descrição ao avanço à reflexão e à busca de marcos de incidência para sua transformação. A interpretação é realizada com base na análise de discursos e práticas globais associadas a elementos religiosos, políticos, econômicos, patriarcais, étnicos e culturais, entre outros; bem como das formas de resistência, negociação ou transformação impulsionadas pelas comunidades afetadas para mitigar seus efeitos.

## Esta análise contém três dimensões:

- **ESTRUTURAL:** analisa as condições históricas, políticas, econômicas e culturais que possibilitam o aparecimento do fundamentalismo.
- **RELACIONAL:** identifica os atores envolvidos (instituições religiosas, organizações sociais, comunidades, Estado, mídia etc.) e a maneira como interagem.
- **SUBJETIVA E SIMBÓLICA:** aborda os significados, crenças e emoções que moldam as práticas fundamentalistas e as respostas de resistência.

A análise crítica permite o diálogo com outras perspectivas, a fim de contrastar informações e construir interpretações situadas. A análise interpretativa busca extrair aprendizagens transformadoras, apresentadas aqui como práticas emancipatórias voltadas à ação que mitiguem os efeitos dos fundamentalismos e busquem sua desescalada. Foram propostas essas dimensões por integrarem o crítico e o interpretativo para compreender os casos e a experiência associada à convergência dos fundamentalismos.





## DIMENSÃO ESTRUTURAL – O LUGAR QUE PISAS É SANTO

Esta dimensão aborda as lógicas de poder, a criação de disposições normativas e de controle, além de interseções entre o conservadorismo político e concepções presentes em teologias da prosperidade, do domínio e da guerra espiritual, existente na multiplicidade de sistemas religiosos, especialmente naqueles com doutrinas altamente conservadoras.

Estabelece-se uma relação entre fatores associados a sistemas necropolíticos<sup>10</sup> que eliminam as possibilidades de plenitude da vida para as pessoas, espe-

cialmente as historicamente mais vulnerabilizadas, tornando-se porta-vozes de “discursos de ódio” que rapidamente se transformam em ações que instauram uma relação de assimetria e desigualdade radical entre duas partes: “eles e nós”.

Essa dimensão se torna evidente no caso do Brasil, “*Vocês são o sal da terra*”, que expõe as consequências da incidência de práticas religiosas fundamentalistas que negam os direitos e as lutas das comunidades indígenas, sua existência e sua identidade.

## DIMENSÃO RELACIONAL – DE QUEM SOU PRÓXIMO?

Estabelece uma relação entre indivíduos baseada na negação da diferença, da alteridade e da riqueza universal das capacidades, dos prazeres, das forças produtivas e criativas que poderiam constituir o eixo da troca na relação com o outro ou a outra, mas que atualmente sustentam um tipo de relacionamento fundado na imposição da existência a partir de padrões preestabelecidos. Esses padrões podem ser assumidos como próprios para evitar repensar as formas de existência e os processos para se tornar indivíduos em plenitude, bem como para evitar o enfrentamento com a violência dos fundamentalismos.

Quando essas formas de interação se instalam sob a restrição à potência criativa dos indivíduos, evita-se ouvir os gritos de protesto reprimidos até que se transformem em muitas vozes críticas barulhentas; analisar as relações permite incomodar as posturas individuais, localizando os próprios sistemas fundamentalistas para avançar na escuta e, posteriormente, na transformação.

No caso da Argentina, “*Benditos os pés dos que caminham pela paz*”, a deslegitimação da ação do outro, os ataques e a busca pela ruptura das comunidades estão ancorados no assédio, no medo e na invalidação dos indivíduos.

10 Di Renzo, Eleonora: Neocolonialismo europeo y criminalización de la solidaridad [Neocolonialismo europeo e criminalização da solidariedade]. Iris: Uniroma Sapienza Università di Roma, 2025.

## DIMENSÃO SUBJETIVA E SIMBÓLICA

Nesta dimensão do simbólico e do subjetivo, devem-se considerar os sentidos de realidade a partir dos quais os indivíduos se posicionam no mundo.

Por um lado, encontra-se a adesão ao existente no registro da memória, que se situa como resistência, seguida pela recorrência às narrativas do existido e do desejado.

Assim, evidencia-se que esses dois elementos — sentido de realidade e adesão à memória — mobilizam-se por meio de discursos que contêm vieses de confirmação, os quais podem ser identificados em categorias como:

- Educação, infância e gênero.
- Família e ordem moral.
- Religião e política.
- Direitos sexuais e reprodutivos.
- Diversidade sexual e de gênero.
- Feminismos e direitos das mulheres.
- Política e ordem social.

Nesta classificação, podemos identificar uma primeira ordem simbólica referente aos indivíduos regulados pelo estabelecido nas agendas fundamentalistas: as crianças, as mulheres, as pessoas que integram a diversidade sexual, a institucionalidade da família, os direitos e a capacidade de organização.

No caso do Peru, *“Não vos enganéis”*, e no caso da Colômbia, *“Rute e Noemi”*, evidencia-se como esses discursos chegam a se materializar em projetos de lei e como, a partir das resistências organizadas, os casos são resolvidos; porém, os ataques frontais se mantêm por meio da disputa em torno da legitimação dos direitos.





# Casos Documentados

## ARGENTINA

### BENDITOS OS PÉS DOS QUE ANUNCIAM A PAZ

#### 01.

#### Delimitação do caso

**Caso:** ataque e deslegitimação pública contra atores religiosos comprometidos com a ampliação dos direitos humanos, sexuais e reprodutivos na Argentina.

**Contexto:** trabalho de promoção dos direitos sexuais, reprodutivos e não reprodutivos desenvolvido pela Fundação Protestante Hora de Obrar, no marco do debate público e legislativo sobre a Lei de Interrupção Voluntária da Gravidez (IVE) e a implementação da Educação Sexual Integral (ESI), em um cenário de alta polarização social e religiosa.

**Local:** Buenos Aires, Argentina.

**Data de referência:** junho – julho de 2020.

**Sujeitos coletivos:** Fundação Protestante Hora de Obrar e integrantes de sua equipe, bem como outras/os lideranças religiosas comprometidas/os com os direitos humanos.

**Atores externos envolvidos:** líderes religiosos pentecostais e conservadores; redes de igrejas e de comunicação que difundiram a mensagem anônima; ator religioso com antecedentes de cargo público.

**Eixo:** difusão anônima e massiva, via WhatsApp, de uma corrente que denunciava uma suposta “infiltração” de pessoas “marxistas”, ativistas LGBTQI+, defensoras da IVE, da ESI e dos direitos humanos nas igrejas, expondo nomes próprios, filiações institucionais e qualificando eles de “perigosos”, com o objetivo de alertar, desacreditar e disciplinar comunidades e líderes religiosos.

## 02.

### Reconstrução da experiência

A Fundação Protestante Hora de Obrar, em sua atuação pela promoção dos direitos sexuais, reprodutivos e não reprodutivos, e em coerência com uma trajetória institucional baseada em uma fé comprometida com a justiça social, assume publicamente uma posição favorável à ampliação de direitos. Esse posicionamento ocorreu em um contexto de alta polarização social e religiosa na Argentina, atravessado pelo debate sobre a Lei de Interrupção Voluntária da Gravidez, a implementação da Educação Sexual Integral e o reconhecimento dos direitos do coletivo da diversidade. Nesse cenário, feminismos, movimentos de mulheres e diversidades, juntamente com organizações baseadas na fé favoráveis aos direitos, passaram a ser cada vez mais confrontados por setores religiosos conservadores que, apoiados em discursos teológicos excludentes, se opunham a essa agenda.

Nesse contexto, começou a circular uma mensagem anônima e massiva via WhatsApp, denunciando uma suposta infiltração de pessoas “alheias à fé” nas igrejas. O texto acusava essas pessoas de promoverem ideias marxistas, ativismo LGBTQI+, legalização do aborto, ESI e direitos humanos. A mensagem incluía uma lista com nomes e sobrenomes de cerca de trinta pessoas, entre elas integrantes e líderes vinculados à Fundação Hora de Obrar, expondo-as publicamente e qualificando-as como uma ameaça para as comunidades eclesiais. A difusão da corrente gerou repercussões negativas em espaços religiosos, afetou a legitimidade institucional e produziu um clima de hostilidade, medo e suspeita. Posteriormente, foi identificada a origem do ataque em uma liderança religiosa com forte peso político, vinculada a espaços pentecostais conservadores e com antecedentes na gestão pública, evidenciando a articulação existente entre fundamentalismo religioso, poder político e estratégias de perseguição ideológica.



### 03.

## À luz do estrutural, relacional e simbólico

O debate sobre a interrupção voluntária da gravidez se tornou um espaço altamente politizado da opinião pública, frequentemente associado ao pecado por setores fundamentalistas. A Educação Sexual Integral e os temas relacionados aos direitos sexuais, reprodutivos e não reprodutivos também são utilizados como eixo de articulação entre setores políticos conservadores e igrejas que promovem desigualdades estruturais, afetando significativamente mulheres, meninas, pessoas trans e populações rurais, indígenas ou empobrecidas.

Os discursos moralizantes qualificam esses direitos como ameaças, pecado, ideologia ou desvio, construindo inimigos simbólicos: feminismo, organizações de direitos humanos e líderes eclesiais vinculados a teologias libertadoras, que terminam se tornando alvos de ataques. Seus processos são deslegitimados por meio de uma violência simbólica que molda supostos sentidos comuns e legitima a exclusão. Portanto, os níveis de relacionamento são associados à diferença e não à potência da defesa da dignidade.

Os argumentos que defendem a sacralização da ordem social foram gerados por meio do aumento do uso de expressões e símbolos que são vistos como uma confirmação da subjetividade.

A criação e a difusão de declarações, slogans são associadas ao medo, que funciona como influenciador social, criando posturas totalizantes. Narrativas como “com meus filhos não”, associadas a símbolos identitários como o lenço celeste, tornam-se dispositivos de pertencimento e de oposição, especialmente em comparação com o lenço verde e ao lema “meu corpo, minha decisão”. A diferença entre ambas as posições está, em última instância, na possibilidade — ou na negação — do exercício de direitos.



#### 04.

### Análise a partir da perspectiva dos fundamentalismos religiosos

A construção de um inimigo “interno” dentro das próprias comunidades de fé, por meio de uma mensagem viralizada, passa por uma lógica de “pureza doutrinária”, na qual pessoas defensoras dos direitos humanos, da ESI, da diversidade sexual e da IVE são acusadas de serem “pseudopastores”, “marxistas” ou “infiltradas”. Esse tipo de discurso fundamentalista opera por meio de uma teologia excludente, que define quem pertence legitimamente à comunidade religiosa e quem deve ser apontado, deslegitimado e simbolicamente expulso. Ao fazer isso, é negado o direito à liberdade de consciência, de expressão e de interpretação teológica, encerrando o pluralismo religioso e apresentando uma única leitura moral como se fosse absoluta e incontestável.

O fato de um ator religioso com vínculos estatais e capacidade de “mapeamento” e levantamento de dados pessoais e sensíveis ter sido identificado como gerador do ataque, revela como o fundamentalismo vai além do âmbito doutrinário para se tornar uma prática de disciplinamento social. A utilização de listas, classificações por “nível de perigo” e campanhas de desprestígio constitui uma forma de violência simbólica e política que nega direitos fundamentais como a segurança, a privacidade e a participação pública. Neste sentido, o fundamentalismo age como um método de controle que busca silenciar vozes dissidentes, especialmente aquelas que defendem a fé e os direitos humanos.

O impacto não se limita ao dano individual, mas produz efeitos estruturais nas comunidades de fé e na incidência social. Ao instaurar

a ideia de que a defesa de direitos é “alheia ao evangelho”, a legitimidade de teologias comprometidas com a justiça social se corrói rasgando o tecido comunitário por meio do isolamento, da suspeita e do silenciamento.

## 05.

### Aprendizados e contribuições do caso

Um dos principais aprendizados deste caso é a necessidade de reconhecer que os fundamentalismos religiosos não operam apenas como discursos teológicos, mas sim como estratégias organizadas de poder que combinam recursos simbólicos, políticos e comunicacionais.

A experiência demonstra que organizações e pessoas defensoras de direitos humanos, até mesmo aquelas com trajetória histórica e legitimidade eclesial, não estão isentas de se tornarem alvo de ataques sistemáticos. Isso obriga a repensar práticas institucionais de cuidado, segurança e acompanhamento, bem como a antecipar cenários de violência simbólica e digital como parte do contexto atual da incidência em direitos, especialmente quando se articulam fé, justiça de gênero e direitos sexuais e reprodutivos.

## 06.

### Uma perspectiva teológica diferencial

A voz profética não é um gesto opcional nem um excesso ideológico, mas sim uma exigência evangélica que brota do clamor dos corpos vulnerados e das vidas negadas. A denúncia dos fundamentalismos religiosos que operam contra os direitos sexuais e reprodutivos faz parte da tradição bíblica dos profetas que desmascaram as estruturas de morte legitimadas em nome de Deus. “Ai dos que decretam leis injustas e promulgam decretos opressores!” (Is 10,1), adverte a Escritura, lembrando que toda normatividade religiosa ou política que condena, exclui ou persegue quem decide sobre o próprio corpo trai o projeto de Deus.

A teologia da libertação afirma que Deus se revela na história concreta e nos corpos reais, não em abstrações morais descontextualizadas. Jesus quebra as lógicas de controle sobre os corpos quando se aproxima de mulheres estigmatizadas, doentes ou consideradas impuras, devolvendo-lhes dignidade e palavra (Mc 5,25-34; Jo 8,1-11). Essas cenas evangélicas oferecem uma chave hermenêutica fundamental para a defesa dos direitos sexuais e reprodutivos: o critério não é a norma que pune, mas sim a vida que deve ser cuidada. “O sábado foi feito para o ser humano, e não o ser humano para o sábado” (Mc 2,27) expressa com clareza que nenhuma lei — nem mesmo a religiosa — pode se impor sacrificando a integridade, a saúde e a autonomia das pessoas, especialmente das mulheres e diversidades historicamente oprimidas.





## BRASIL

# VOCÊS SÃO O SAL DA TERRA

### 01.

#### Delimitação do caso

**Caso:** incidência de práticas religiosas fundamentalistas nas lutas pelos direitos dos povos indígenas.

**Contexto:** lideranças indígenas no Tapiri Ecumênico e Inter-religioso.

**Local:** Manaus, Amazônia, norte do Brasil.

**Data de referência:** 5 de setembro de 2023.

**Sujeitos coletivos:** povos indígenas, comunidades tradicionais, comunidades quilombolas, povos de terreiros e organizações ecumênicas.

**Atores externos envolvidos:** igrejas e organizações baseadas na fé de caráter conservador, agentes econômicos ilegais (desmatamento e expropriação de terras), atores políticos conservadores.

**Eixo:** violação de direitos territoriais, culturais e sagrados de comunidades e de povos tradicionais diante de processos de aculturação, expropriação e evangelização, proselitismo, por meio de violência simbólica e ruptura comunitária e identitária. O fundamentalismo religioso como método de colonização cultural, controle territorial e enfraquecimento da autonomia indígena, em convergência com interesses econômicos e políticos sobre a terra.

## 02.

### Reconstrução da experiência

Durante o Tapiri, em Manaus, no norte do Brasil, um espaço de diálogo ecumênico e inter-religioso organizado pela CESE – Coordenadoria Ecumênica de Serviço, em ação comum com o Fórum Ecumênico ACT Brasil, FEACTION Brasil, lideranças de povos indígenas refletiram coletivamente sobre os impactos das práticas religiosas em suas lutas. Os depoimentos convergem na identificação de um avanço sistemático do fundamentalismo religioso nos territórios indígenas, que se expressa por meio de estratégias de manipulação voltadas à conversão, à aculturação e a alianças com interesses econômicos ilegais. Essas estratégias incluem a concessão de bolsas de estudo a jovens indígenas das aldeias para realizarem estudos teológicos em seminários externos, estabelecendo como prática de retorno a evangelização, proselitismo, de suas comunidades étnicas, seguindo as doutrinas ocidentais aprendidas nesses seminários.

Os fundamentalismos e suas convergências não operam apenas para modificar um sistema de crenças, mas sim como métodos

de controle social. Ao impor a “conversão” aos jovens indígenas como requisito de “salvação e prosperidade”, são desarticulados os sistemas tradicionais, ao mesmo tempo em que as autoridades ancestrais são demonizadas e lançadas em uma perda do sentido de seu papel e de sua influência nas comunidades, ou representadas como a explicação para o mal que sofrem. Além disso, a lógica do bem viver é substituída por uma narrativa capitalizada que esquece suas raízes na relação comunitária e na harmonia com a natureza.

O despejo espiritual é acompanhado por uma perda territorial impulsionada por interesses econômicos e pela estreita relação entre igrejas recém-estabelecidas em territórios indígenas e agentes vinculados ao desmatamento e à grilagem de terras. Algumas dessas igrejas atuam como mediadoras para que madeireiros e invasores provoquem rupturas interna e obtenham apoio entre os parentes nas aldeias, comprometendo o controle territorial e os direitos coletivos. Algumas comunidades conseguiram expulsar esses agentes religiosos, mas relataram uma significativa resistência interna, já que parte dos membros da população local os apoia, muitas vezes seduzidos por promessas e benefícios materiais imediatos.



### 03.

## À luz do estrutural, do relacional e do simbólico

O discurso da conversão obrigatória, associado à salvação espiritual e à propriedade material, tornou-se uma característica central do fundamentalismo religioso. Essa lógica estabelece uma verdade absoluta, superior e excludente que deslegitima as espiritualidades indígenas, apresentando-as como inferiores, pagãs ou demoníacas.

Nos níveis de relacionamentos, a fragmentação comunitária, provocada pelos mecanismos de aculturação dos jovens que, ao retornarem aos seus territórios, reproduzem doutrinas ocidentais distantes de sua identidade, enfraquece a transmissão intergeracional dos saberes étnicos, gerando conflitos internos e hierarquias religiosas que podem ser denominadas como pedagogias da negação cultural. Como consequência, isto aumenta a erosão da cosmovisão indígena, criando, nas bases da comunidade, qualificações entre “convertidos e não convertidos” e estabelecendo uma lógica discursiva segundo a qual, para os primeiros, as promessas de prosperidade material se tornarão realidade, enquanto se naturaliza a perda de direitos coletivos e a destruição territorial.

A isso se soma uma violência simbólica e espiritual, expressa na negação de rituais e símbolos ancestrais, considerados como expressões de menor valor ou diretamente como elaborações heréticas e demoníacas que causam os males de saúde, miséria e outras, sob o argumento de que essas práticas estariam em oposição “à fé e à igreja verdadeiras”, identificadas com as lógicas de produção do mercado, da extração de recursos e da ideia de “desenvolvimento” como estratégia de salvação e prosperidade.

No nível estrutural, o fundamentalismo econômico opera como uma dimensão inseparável do fundamentalismo religioso, ao legitimar modelos de acumulação baseados no desmatamento, na grilagem de terras e nas economias ilegais. Nesse contexto onde a fé passa a ser abstrata, desterritorializada, imaterial e individual, os territórios indígenas deixam de ser reconhecidos como espaços sagrados de vida, memória e espiritualidade para serem concebidos como recursos disponíveis para exploração econômica, facilitando a expansão de projetos extrativistas e consolidando relações de poder profundamente assimétricas. Essa aliança não somente acelera o despejo territorial, mas também corrói as bases comunitárias que historicamente sustentaram o cuidado do território aprofundando a desigualdade, a violência socioambiental e a exposição à crise climática que se agrava nos territórios indígenas.

## 04.

### Análise a partir da perspectiva dos fundamentalismos religiosos

A convergência de fundamentalismos opera nos territórios étnicos mencionados como uma forma contemporânea de colonização, reconfigurando as relações de poder estabelecidas primordialmente no controle territorial e na anulação das subjetividades comunitárias. Não se trata apenas de uma disputa doutrinária, mas também de um fenômeno multifatorial no qual religião, economia e política se entrelaçam para instaurar dinâmicas de despejo.



O fundamentalismo religioso avança, assim, em paralelo e em aliança com interesses políticos e econômicos, conformando uma tríade de poder que ameaça diretamente a autonomia, os saberes tradicionais e a autodeterminação dos povos indígenas. Nesse entrelaçamento, igrejas fundamentalistas funcionam como mediadoras sociais e legitimadoras morais de economias extrativistas ilegais ou predatórias, nas quais a religião é instrumentalizada para justificar agendas regressivas que favorecem o desmatamento, a grilagem de terras e a expulsão de comunidades indígenas, ao mesmo tempo que suas demandas são deslegitimadas como obstáculos ao crescimento econômico.

Quando se desenvolvem discursos e práticas baseados em afirmações excludentes que derivam em posturas absolutistas, nega-se a legitimidade e, portanto, o pertencimento, a identidade e os direitos, por considerar outras expressões como práticas atrasadas e por minar seus horizontes. A estratégia utilizada para a aculturação de jovens gera uma crise ética e espiritual; por meio da perda da identidade religiosa, desencadeiam-se outras perdas que se somam às consequências globais das agendas regressivas, ampliando as lógicas de desigualdade, a mobilidade humana em condições precárias e a crise climática — esta última vinculada a modelos de desenvolvimento associados à exploração da natureza.

## 05.

### Aprendizados e contribuições do caso

É inegável o entrelaçamento estrutural entre religião, colonialidade e despejo; a conversão forçada, a promessa de prosperidade econômica e a negação das espiritualidades indígenas ou ancestrais que têm penetrado, inclusive, em comunidades étnicas que se consideravam protegidas destas ações. O caso evidencia que o fundamentalismo econômico não somente acompanha, mas também

potencializa o avanço do fundamentalismo religioso, por gerar incentivos materiais imediatos que fragmentam as comunidades e enfraquecem as resistências coletivas.

É necessário fazer análises mais profundas e mobilizações que protejam as cosmovisões e espiritualidades próprias, pois onde o fundamentalismo avança, o cuidado do território e a defesa da vida se enfraquecem. Em contraste, os espaços ecumênicos e inter-religiosos fortalecem a resistência e a dignidade coletiva.

## 06.

### Uma perspectiva teológica diferencial

A partir da opção pelos pobres, os povos indígenas não são objetos de missão nem destinatários passivos de evangelização, mas sim sujeitos teológicos. Em seus corpos, territórios e cosmovisões se manifesta o clamor dos pobres e o grito da terra. A floresta, a água e os saberes ancestrais são um espaço onde Deus se revela e fala, desafiando teologias abstratas e desenraizadas.

O fundamentalismo religioso está situado ao lado de uma teologia da dominação, que absolutiza a conversão, promete prosperidade individual e fratura o tecido comunitário. Desde a teologia da libertação, essas práticas são compreendidas como expressões de pecado estrutural, porque negam a dignidade e a vida plena dos povos indígenas. O fundamentalismo econômico absolutiza o mercado, sacraliza a acumulação e legitima a destruição da criação. A aliança entre teologias da prosperidade e economias extrativistas constitui uma negação direta do Deus da vida, pois transforma o território em mercadoria e os povos indígenas em obstáculos ao crescimento. A fé cristã libertadora, ao contrário, só é fiel à sua fonte quando se alia àqueles que sofrem o despejo, reconhece a pluralidade espiritual e se compromete com a justiça histórica.





## COLÔMBIA

# ENTRE RUTE E NOEMI

01.

### Delimitação do caso

**Caso:** ataques sistemáticos presenciais e virtuais contra uma organização que defende a saúde sexual e reprodutiva como um direito essencial.

**Contexto:** organização que atua em Bogotá.

**Local:** Colômbia.

**Data de referência:** agosto de 2025.

**Sujeitos coletivos:** lideranças femininas que trabalham na defesa dos direitos humanos, profissionais da saúde no âmbito dos direitos sexuais, reprodutivos e não reprodutivos.

**Atores externos envolvidos:** igrejas com doutrinas fundamentalistas, representantes ao Senado de partidos políticos de caráter conservador, movimento 40 Dias pela Vida.

**Eixo:** ataques presenciais nas sedes, ataques a usuárias do serviço, difusão de mensagens, denúncias falsas perante órgãos de controle, perseguição nas redes sociais, instrumentalização política em períodos de campanha eleitoral.

## 02.

### Reconstrução da experiência

A organização, historicamente comprometida com a garantia dos direitos sexuais e reprodutivos na Colômbia, tem enfrentado continuamente o impacto de uma convergência de fundamentalismos que buscam dificultar seu trabalho. Essas agressões não são fatos isolados, mas sim uma estratégia sistemática que opera de maneira articulada em três âmbitos inter-relacionados: o digital, o físico e o institucional.

No ambiente digital, são promovidas campanhas de estigmatização, denúncias massivas de conteúdos, bloqueios de contas e restrições publicitárias, impulsionadas tanto por grupos anti-direitos quanto pelas próprias plataformas, limitando gravemente a difusão de informações sobre saúde sexual e reprodutiva. A isso se soma o assédio direto por meio de canais de atendimento, com mensagens intimidatórias, falsificações de identidade e sabotagem de agendas, configurando um ambiente hostil que busca impedir o acesso aos serviços.

No espaço físico, as sedes de atendimento em saúde se tornaram cenários de intimidação por meio de manifestações religiosas, orações co-

letivas, uso instrumental de menores de idade e ações de desinformação voltadas a dissuadir potenciais usuárias. Essas práticas incluem interceptações na via pública, falsificações institucionais e a geração deliberada de alertas sanitários infundados, que resultaram em inspeções oficiais reiteradas. Paralelamente, observa-se assédio institucional expresso em controles excessivos, exigências normativas desproporcionais, ações judiciais reiteradas e acusações públicas que reforçam os discursos anti-direitos.

As consequências dessa convergência têm sido profundas: redução do acesso oportuno a serviços de saúde, aumento do estigma social, desgaste emocional e profissional da equipe, danos à reputação institucional e enfraquecimento do pleno exercício de direitos. Embora tenham sido implementadas estratégias de proteção e resistência, estas são insuficientes diante da magnitude e da persistência das agressões, que fazem parte de uma estrutura voltada a silenciar vozes, disciplinar corpos e restringir liberdades, colocando desafios urgentes para a defesa coletiva dos direitos humanos.



### 03.

## À luz do estrutural, do relacional e do simbólico

Os mecanismos de controle sobre as mulheres estão majoritariamente associados ao corpo, e neles está contido o trabalho da reprodução como a missão máxima da vida de toda mulher, sustentado por discursos de tipo conservador.

Nesse contexto, na Colômbia, foi mobilizada uma campanha para promover a maternidade — sem mencionar a paternidade — com o lema “Salve a Colômbia, tenha filhos”, ancorada no discurso da queda de natalidade no país, tratada como uma dinâmica social vinculada ao direito de decidir, e não às realidades socioeconômicas e ao conflito existente no país.

Quando a norma social se instala a partir de lógicas de controle e se orienta à configuração da família sob uma única forma (heteropatriarcal), inicia-se a geração de mecanismos de violência que apontam diretamente para a interrupção voluntária da gravidez como um erro diante dessa estrutura moral. Essa situação deve ser analisada no campo da disputa política, pois, enquanto o poder estatal patriarcalizado regular a reprodução para controlar a população, a sexualidade, a força de trabalho e a ordem social, continuará subjetivando a vida a partir da colonialidade com a sua negação: da vontade, do direito, da voz, da ação e da participação das mulheres.

Os direitos sexuais e reprodutivos não podem ser abordados a partir de uma visão centrada no pecado nem a partir da imposição de uma norma moralizante. Sua abordagem deve passar por uma leitura contextual, social e política, situada nos marcos de realidade específicos de cada mulher, mas especialmente daquelas que foram vítimas do pecado estrutural da negação do exercício de seus direitos.

### 04.

## Análise a partir da perspectiva dos fundamentalismos religiosos

Nesse contexto, a lógica dos fundamentalismos já não é apenas uma narrativa, mas sim uma expressão de poder, constituindo um dos principais obstáculos estruturais para o exercício efetivo dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres. Longe de se limitarem ao âmbito da crença individual, operam como projetos políticos que buscam — e conseguem — incidir na legislação, nas políticas públicas e na configuração de uma moral social conservadora, impondo uma visão única e uma normatividade rígida e descontextualizada da vida, do corpo e da maternidade.

A leitura literal e a-histórica dos textos sagrados, a negação da autonomia das mulheres e a sacralização da maternidade como destino natural e inevitá-



vel — associada, no catolicismo, a uma única construção narrativa da Virgem — reproduzem a ideia reducionista de que as mulheres devem se submeter exclusivamente à sua função reprodutiva, despojando-as de sua condição de sujeitos de direitos e anulando sua legitimidade sobre o próprio corpo delas. Assim, o aborto é visto como uma transgressão moral absoluta, sem considerar as condições materiais, sociais ou de violência que enfrentam as mulheres, invisibilizando as múltiplas desigualdades que as condicionam.



## 05.

### Aprendizagens e contribuições do caso

Quando se fala de aborto ou de direitos sexuais, reprodutivos e não reprodutivos, o peso da discussão recai sobre o corpo das mulheres, mas também sobre a concepção social e moral de suas vidas. No entanto, na configuração narrativa e prática, os homens não participam, estabelecendo-se constantemente que a vida e seu cuidado são responsabilidade feminina.

Constata-se que os marcos morais são rígidos e não incorporam a potência ética de políticas diferenciadas que acompanhem e cuidem das mulheres que decidem exercer seus direitos sexuais e reprodutivos. Além disso, a criminalização e a perseguição permeiam os vínculos sociais, gerando um estatuto de negação da decisão, da autonomia e da soberania sobre o corpo das mulheres, que se torna um território público em tempos de guerra e de campanhas eleitorais.

## 06.

### Uma perspectiva teológica diferencial

Interpelar as leituras doutrinárias e da Bíblia que absolutizam e descontextualizam, ignorando as condições históricas, sociais e corporais nas quais se tomam decisões sobre a gestação, é uma necessidade atual. Os direitos sexuais e reprodutivos emergem como uma expressão concreta da dignidade humana, entendida não como abstração teórica, mas sim como experiência encarnada que reivindica justiça, autonomia e reconhecimento.





As teologias feministas, negras, indígenas e queer, consideradas expressões de uma teologia diferencial, aprofundam essa crítica pois evidenciam como as interpretações tradicionais foram produzidas a partir de posições de poder masculinas, heteronormativas e coloniais. Essas perspectivas questionam a sacralização da maternidade como mandato universal e denunciam o silenciamento histórico das vozes das mulheres na construção do discurso teológico.

É imperativo sublinhar a necessidade de estabelecer uma práxis pastoral e social comprometida com a garantia efetiva dos direitos sexuais e reprodutivos. Isso implica acompanhar, sem julgamentos ou condenações, aquelas que enfrentam decisões reprodutivas difíceis, bem como denunciar as estruturas religiosas e políticas que perpetuam a criminalização e o sofrimento. Em coerência com o horizonte libertador do Evangelho, a defesa do direito à interrupção voluntária da gravidez se inscreve em uma ética da libertação que prioriza a vida plena, a autonomia e a esperança, reafirmando que a fé cristã pode e deve ser um espaço de justiça, cuidado e emancipação para as mulheres.





PERU

## NÃO VOS ENGANEI

01.

### Delimitação do caso

**Caso:** Decreto Supremo nº 447-2024/ MINSA e violação de direitos da população LGBTIQ+.

**Contexto:** pessoas da comunidade LGBTIQ+, com experiências de vida trans, lésbica, intersexo, travesti e transgênero no Peru, em particular integrantes da Asociación Lesbianas Independientes Feministas Socialistas (Associação de Lésbicas Independentes Feministas Socialistas), membro da Mesa de Justiça de Gênero.

**Local:** Lima, Peru.

**Data de referência:** a partir de maio de 2024.

**Sujeitos coletivos:** pessoas com identidades e orientações sexuais não hegemônicas.

**Atores externos envolvidos:** Ministério da Saúde, Ministério da Economia e Finanças, Congresso da República, atores religiosos fundamentalistas.

**Eixo:** violação dos direitos: à saúde integral física e mental, ao direito à igualdade e à não discriminação, ao direito à dignidade, à identidade de gênero e à orientação sexual, de viver livre de estigmatização e violência.



## 02.

### Reconstrução da experiência

O caso apresenta a violação dos direitos humanos da população LGBTQI+ no Peru após a aprovação do Decreto Supremo nº 447-2024/ MINSA, por meio do qual o Ministério da Saúde reincorporou categorias diagnósticas patologizantes da identidade de gênero e da orientação sexual, próprias da CID-10 (10ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças), no Plano Essencial de Asseguramento em Saúde. Essa medida, adotada em aberta contradição com os padrões internacionais estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde na CID-11 (em vigor desde janeiro de 2022), constitui um retrocesso normativo que instrumentaliza o discurso médico para legitimar a exclusão, reforçar estigmas e restringir o acesso a um atendimento integral e digno para a população LGBTQI+, particularmente para as pessoas trans.

O decreto é inserido em um contexto estrutural de desproteção jurídica e avanço de agendas conservadoras e fundamentalistas no aparato estatal peruano. A convergência entre atores políticos, como parlamentares vinculados a setores conservadores das igrejas católica e evangélicas, permitiu que concepções morais e dogmáticas se traduzissem em políticas públicas, enfraquecendo o caráter laico do Estado e aprofundando a discriminação institucional.

Diante desse cenário, a resposta do movimento LGBTQI+ e das organizações de direitos humanos se tornou uma experiência de resistência articulada e sustentada, baseada na mobilização social, na incidência política, no litígio estratégico e na denúncia internacional. A articulação com parlamentares aliadas e a defesa de padrões internacionais permitiram evidenciar que o decreto era inconstitucional e anticientífico, levando a sua revogação e declaração de inconstitucionalidade em agosto de 2025.



### 03.

## À luz do estrutural, do relacional e do simbólico

A regressão estrutural revela como podem operar mecanismos de controle biopolítico promovidos a partir da “consciência moral”, buscando punir seus supostos infratores e estabelecendo uma distância reputacional entre as partes.

As partes mencionadas — que podem ser pessoas dos setores LGBTQI+ e pessoas com crenças baseadas em uma fé excludente — relacionam-se a partir de uma interação em tensão, pois se enfrentam em um campo de poder concebido de duas formas diferentes. Os primeiros (população LGBTQI+) reivindicam o poder: da existência: poder ser, pertencer e viver em marcos de segurança. Os segundos (setores fundamentalistas) se posicionam com o poder/permissão e o poder/autoridade para concederem aos primeiros, considerados como contrários à consciência moral, uma autorização de pertencimento segundo o cânone que lhes convenha, ainda que isso contrarie o princípio ético da unidade.

Toda essa operação recorre à estigmatização associada à doença, que, por sua vez, é apresentada como castigo pelo pecado cometido. Quando se atribui o rótulo de doença, busca-se uma cura, e aqueles que detêm o poder/ permissão (instituições religiosas e o sistema médico) são os que definem se ela ocorre ou não. Portanto, essa classificação é profundamente violenta e discriminatória, pois, embora não constitua um discurso real e verdadeiro, consegue promover a patologização e uma regressão de direitos amparada em marcos legais errados.

### 04.

## Análise a partir da perspectiva dos fundamentalismos religiosos

Por meio de leituras literalistas dos textos sagrados, os movimentos fundamentalistas constroem uma noção de “ordem natural”, na qual a heterossexualidade e o binarismo de gênero são considerados desígnios divinos incontestáveis, associados ao relato do Gênesis e à criação de Adão e Eva. A orientação sexual diversa e as identidades de gênero não normativas são, assim, levadas ao campo do pecado, do desvio ou da doença moral, legitimando sua regulação e controle.

Além disso, essas redes mobilizam discursos de defesa da “família”, da “vida” e da “saúde moral” para posicionar a diversidade sexual como sendo uma ameaça social e espiritual, gerando pânicos morais que legitimam a restrição de direitos. A cons-

trução do indivíduo LGBTQI+ como pecador permite justificar sua exclusão do espaço político e sua subordinação no campo jurídico e social. Nessa dinâmica, os fundamentalismos não apenas confrontam as agendas de direitos humanos, mas também reconfiguram as relações de poder ao conferir legitimidade religiosa a projetos autoritários e conservadores, reduzindo o pluralismo e enfraquecendo as práticas democráticas.



## 05. Aprendizagens do caso

Os fundamentalismos religiosos não agem apenas no plano simbólico ou doutrinário, mas como atores políticos organizados que buscam incidir na produção normativa do Estado. Por meio de alianças com setores conservadores do poder, esses movimentos conseguem traduzir marcos teológicos moralizantes em políticas públicas para legitimar a exclusão.

A ação coletiva articulada constitui um fator decisivo para a defesa e a recuperação de direitos. A combinação de mobilização social, incidência política, alianças institucionais e uso de padrões internacionais evidencia que os retrocessos não são irreversíveis. Porém, esse aprendizado também revela uma fragilidade estrutural: a garantia de direitos continua dependendo mais da capacidade de organização e de pressão social do que de um compromisso estatal permanente.



## 06.

### Perspectiva teológica diferencial

As teologias feministas e libertadoras questionam as antropologias teológicas que reduzem o humano a um modelo único, heterossexual e patriarcal, afirmando que a dignidade não depende da adequação a uma norma moral, mas sim da pluralidade de formas através das quais a vida se expressa.

Qualquer discurso religioso que patologiza ou condena a diversidade sexual gera tensão com o núcleo ético do cristianismo, centrado na afirmação da dignidade de todas as pessoas.

A condenação moral por conta da diversidade sexual não responde a uma verdade revelada, mas sim a construções teológicas situadas que historicamente serviram para legitimar hierarquias, silenciamentos e violências. Reter teologicamente o pecado implica levá-lo do campo da identidade para o das relações injustas: o pecado não é a diversidade, mas sim a exclusão e a negação de direitos em nome de Deus.

# ACHADOS E DENOMINADORES COMUNS

Nos quatro casos, descritos e analisados em seis momentos na seção anterior, observa-se:

01.

*Um padrão regional de regressão de direitos* por meio de táticas híbridas, como a instrumentalização da fé, o pânico moral, a sacralização do “desenvolvimento e do mercado”, a aculturação e o lawfare administrativo, combinadas com assédio digital e presencial.



04.

*Os instrumentos* que permitem gerar impactos negativos nesses indivíduos são variados: decretos, assédios, deslegitimação pública, práticas de aculturação, entre outros.

## 02.

**Os principais indivíduos afetados são** comunidades afrodescendentes e povos indígenas, mulheres, pessoas LGBTQ+ e um ator religioso progressista.



## 03.

**Os principais responsáveis pelas violações** são atores políticos de extrema direita, agentes econômicos ilegais, legisladores e, evidentemente, lideranças de igrejas e atores religiosos fundamentalistas.



O quadro comparativo a seguir busca evidenciar como a violação se produz em cada caso e por que pode ser atribuída à convergência dos fundamentalismos. Também apresenta riscos e oportunidades para que tomadores de decisões ajam a partir do reconhecimento da convergência dos fundamentalismos como um fenômeno real de regressão de direitos e de desestabilização democrática.

PAÍS / CASO	ESTRATÉGIAS APLICADAS POR ATORES FUNDAMENTALISTAS	MECANISMO CAUSAL
<b>Argentina – Corrente por WhatsApp / ESI/IVE</b>	Lideranças religiosas conservadoras articuladas por meio de pânicos morais digitais para influenciar na esfera pública mediante correntes com “listas de perigo”. Produzem disciplinamento interno e erosão do pluralismo.	(1) Ativação de liderança religiosa (2) Distribuição digital massiva (3) Pânico moral (4) Assédio social/educacional (5) Erosão do consenso nas políticas de ESI/IVE.
<b>Brasil – Evangelização e aculturação</b>	Redes religiosas com formação teológica instrumentalizada, alianças com economias ilegais e processos de aculturação que atingem práticas tradicionais e fragmentam comunidades em polos de doutrinas rígidas.	(1) Bolsas teológicas (2) Retorno com missão evangelizadora (3) Controle social (4) Fragmentação comunitária (5) Reconfiguração territorial/expropriação.
<b>Colômbia – Assédio híbrido</b>	Articulação entre igrejas fundamentalistas, senadores conservadores e mobilização pública (40 Dias pela Vida). Uso de táticas híbridas: estigmatização digital + pressão presencial + assédio institucional.	(1) Estigmatização digital (2) Mobilização presencial (3) Intervenção política/assédio institucional a ONGs, ativistas e prestadores.
<b>Peru – DS 447 2024/MINSA e patologização</b>	Aliança político-religiosa que reinstalou categorias patologizantes contrárias à CID-11. A revogação posterior confirma a causalidade: pressão conservadora retrocesso normativo incidência reversão.	(1) Impulso político-religioso (2) Emissão de norma patologizante (3) Estigma e retrocesso nos serviços (4) Incidência de múltiplos atores (5) Revogação.



PRINCIPAIS RISCOS	OPORTUNIDADES	EVIDÊNCIAS MOSTRADAS
<p>Retrocessos na ESI; pressão em escolas; redução do pluralismo; desinformação massiva.</p>	<p>Forte institucionalidade educacional; capacidade de verificação; redes docentes.</p>	<p>Corrente de WhatsApp; análise de alcance; mapeamento de autoria religiosa.</p>
<p>Expropriação de territórios; ruptura social; perda de governança local; repressão cultural.</p>	<p>Alta capacidade comunitária de organização; mediadores culturais; sistemas territoriais indígenas.</p>	<p>Práticas de evangelização; depoimentos comunitários; registros de disputas por terras.</p>
<p>Bloqueios a serviços de SSR; intimidação de profissionais; pressão sobre instituições de saúde/educação.</p>	<p>Marcos constitucionais robustos (C-055/2022); alta mobilização civil; jurisprudência avançada.</p>	<p>Evidências de assédio online/offline; intervenções políticas; ações administrativas.</p>
<p>Risco de reemissão normativa regressiva; estigmatização de pessoas LGBTQ+; insegurança jurídica.</p>	<p>Evidência técnica internacional (OMS/CID-11); redes de incidência; imprensa especializada.</p>	<p>Texto do decreto; análise comparada; documentos de revogação.</p>

Os quatro casos evidenciam instrumentos de poder moral (narrativas/teologias), ancoragens político-institucionais (parlamentares/regulamentações) e instrumentos de implementação (plataformas digitais, templos, ruas, trâmites administrativos), agentes do poder econômico locais, que convergem para restringir direitos, fechar o espaço cívico e modificar comportamentos de autoridades e comunidades. Os primeiros três aspectos — a restrição de direitos, o espaço cívico e o respeito às autoridades e às comunidades — são objeto de atuação de tomadores de decisões.

**O quadro comparativo também permite agrupar os impactos em três grandes tipologias religiosas. Essas tipologias podem ser úteis para a criação e a implementação de instrumentos de resposta por parte dos tomadores de decisões:**

## Colonialismo religioso

Exercido por meio da legitimação religiosa de um modelo de desenvolvimento hegemônico e da negação de espiritualidades indígenas (caso Brasil). O impacto é evidenciado aqui pela expropriação territorial e pela fratura de povos indígenas.

## Moralismo religioso

Er meio do pânico moral e do disciplinamento dos corpos e das sexualidades das mulheres (casos Argentina e Colômbia). O impacto é evidenciado pela erosão do pluralismo religioso e no assédio sofrido por organizações de saúde promotoras dos direitos sexuais e reprodutivos.

## Instrumentalização religiosa

Do discurso médico (caso Peru), por meio da reincorporação de categorias diagnósticas patologizantes anacrônicas, que afetam a identidade de gênero e a orientação sexual, bem como o acesso ao atendimento integral de pessoas LGBTIQ+.

# CONCLUSÕES

## A análise dos casos permite listar cinco conclusões a serem consideradas pelos tomadores de decisões:

1. Os casos evidenciam que os fundamentalismos não são apenas a imposição violenta de sistemas de crenças religiosas, mas também projetos de poder nos quais partidos políticos, interesses econômicos e atores estatais têm responsabilidade: projetos de poder que operam como projetos de ordem social. Não buscam apenas impor crenças religiosas, mas também governar, retomar o controle e o domínio sobre sujeitos historicamente vulnerabilizados.
2. Os casos mostram que a violência simbólica é a primeira camada das ameaças e dos ataques exercidos por atores fundamentalistas. Trata-se de uma violência imposta por meio do estigma e da moralização. No entanto, a violência possui múltiplas camadas: violência digital (assédio e campanhas), violência territorial (aculturação e expropriação), violência institucional (normas regressivas), violência física (assédio e intimidação) e violência espiritual (negação de identidades originárias), todas evidenciadas nos casos documentados.
3. Os fundamentalismos visam, especialmente, a regulação da reprodução e da maternidade (casos Colômbia e Argentina), da identidade de gênero e da orientação sexual (caso Peru), bem como da espiritualidade e dos territórios indígenas (caso Brasil). Em todos os casos, identifica-se que o objetivo central dos fundamentalismos é estabelecer uma verdade única que permita controlar, espoliar e dominar corpos por meio de uma ordem moral absoluta. Essa ordem define quais corpos são legítimos, quem pertence ou não a esse grupo e quem deve ser corrigido, expulso ou salvo. Tudo isso constitui uma violação dos princípios democráticos, pluralistas, bem como dos direitos humanos.
4. Os casos mostram que as rupturas comunitárias e os ataques contra organizações que articulam fé e direitos humanos constituem estratégias de dominação que possibilitam a fragmentação interna, a estigmatização de lideranças, a criação de inimigos internos e o serviço a interesses políticos e/ou econômicos. No caso do Brasil, essas estratégias buscam a supressão de autoridades tradicionais para o empoderamento de atores fundamentalistas. Nos casos da Argentina e da Colômbia, as lideranças são alvo de censura para silenciar e desestabilizar seu trabalho de promoção e defesa de direitos.
5. Finalmente, os casos evidenciam um impacto claro e direto ao Estado laico, por conta do uso de discursos religiosos para justificar decretos e normas (caso Peru). Esses casos demonstram que a desestabilização da ordem democrática ocorre por meio da captura institucional de ministérios, congressos e outras instâncias do Estado por parte de atores fundamentalistas. Além disso, revelam a pressão religiosa que esses atores exercem sobre as políticas públicas nos campos da saúde, da educação e dos direitos sexuais e reprodutivos, bem como o seu potencial para obterem impactos culturais de retrocesso colonialista a longo prazo.



# DEZ RECOMENDAÇÕES PARA TOMADORES DE DECISÕES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL BASEADAS NA FÉ

## 1. Fortalecer a laicidade do Estado

Adotar lineamentos obrigatórios sobre laicidade nas políticas públicas de saúde, educação e justiça. Evitar a interferência religiosa em normativas, protocolos e atos administrativos. Estabelecer mecanismos de resposta diante de interferências confessionais em decisões estatais. Capacitar ministérios (Saúde, Educação, Mulher, Cultura) na análise de fundamentalismos.

## 2. Criar sistemas de alerta precoce frente às violências fundamentalistas

Criar e implementar monitoramento digital de discursos de ódio e seus mecanismos. É importantíssimo assegurar a identificação de atores que articulam religião com violência política, bem como criar mecanismos de proteção rápida para lideranças religiosas progressistas, feministas e comunitárias.

## 3. Garantir proteção integral a pessoas e organizações afetadas pela convergência dos fundamentalismos

Devem ser reforçados e focalizados os protocolos de segurança para organizações de direitos sexuais e reprodutivos. É necessário elaborar e implementar rotas de autoproteção comunitária para povos indígenas diante da evangelização coercitiva. É vital promover e assegurar uma articulação entre entidades estatais e sociedade civil para prevenir ataques.

## 4. Promover comunicação pública que desative o “pânico moral”

São necessárias, pelo menos, três dimensões neste campo: a) Campanhas estatais baseadas em evidências e direitos humanos. b) Alianças com lideranças religiosas não fundamentalistas. c) Programas de alfabetização midiática para reduzir a manipulação digital.

## 5. Financiar e fortalecer teologias libertadoras e pluralistas

O FESUR recomenda quatro ações: a) Promover espaços ecumênicos e inter-religiosos que promovam dignidade, paz e justiça. b) Financiar pesquisas e centros de pensamento que documentem resistências. c) Fortalecer programas de formação para lideranças religiosas com foco em direitos

humanos. d) Financiar a criação e implementação de um observatório regional sobre fundamentalismos, para aumento do registro de repertórios práticos de defesa, evitação e solução dos problemas.

## **6. Integrar a análise sobre fundamentalismos nos mecanismos internacionais**

Incorporar sistematicamente a análise da convergência dos fundamentalismos em relatorias especiais, mecanismos de monitoramento e sistemas internacionais de direitos humanos, incluindo instâncias das Nações Unidas, para ativar recomendações específicas e medidas de acompanhamento e proteção.

## **7. Promover a incidência eclesial para prevenir discursos de ódio e ações totalizantes que negam direitos em nome da fé e vão na contramão da voz profética do Evangelho**

Fortalecer a incidência pública de igrejas, comunidades de fé e espaços ecumênicos comprometidos com os direitos humanos. Apoiar pronunciamentos proféticos, posicionamentos públicos e ações pedagógicas que reafirmem a dignidade humana, o pluralismo religioso e a justiça de gênero. Garantir, nesse contexto, medidas de proteção para lideranças religiosas progressistas expostas à estigmatização e ao assédio.

## **8. Pesquisar sobre alianças entre religião, capital e economias ilegais**

Desenvolver pesquisas sistemáticas sobre vínculos entre atores religiosos fundamentalistas, fluxos de capital, economias extrativistas e economias ilegais. Utilizar os achados para fortalecer estratégias de incidência política e jurídica que articulem a defesa espiritual com a defesa dos territórios e dos bens comuns.

## **9. Realizar missões de observação e documentação territorial**

Promover visitas in loco e missões ecumênicas e inter-religiosas a territórios afetados, para dar visibilidade a violações de direitos humanos e a impactos sobre espiritualidades locais. Publicar relatórios com recomendações concretas que contribuam para a proteção de povos e comunidades em risco.

## **10. Fortalecer a cooperação regional e internacional**

Fortalecer a cooperação internacional e a resposta regional: impulsionar mecanismos de cooperação regional e internacional para pesquisas e troca de informações, boas práticas e respostas coordenadas frente ao avanço dos fundamentalismos, incluindo o acompanhamento técnico e político a Estados e organizações da sociedade civil.



# BIBLIOGRAFIA

- Acosta, A. (2013). *O Bem Viver: Sumak Kawsay, uma oportunidade para imaginar outros mundos*. Abya-Yala.
- Anistia Internacional. (2020). *Educação sexual integral: Um direito humano fundamental para a igualdade e a saúde*. Londres: Anistia Internacional.
- Arendt, H. (1958). *The Human Condition*. University of Chicago Press.
- Bastian, J.-P. (2013). *A mutação religiosa na América Latina*. Fondo de Cultura Económica.
- Boff, L. (2014). *Saber cuidar: ética do humano, compaixão pela Terra*. Trotta.
- Britzman, D. (1995). Is there a queer pedagogy? Or, stop reading straight. *Educational Theory*, 45(2), 151–165.
- Burdick, J. (2018). *The Color of Sound: Race, Religion, and Music in Brazil*. New York University Press.
- Han, B.-C. (2021). *Não-coisas: rupturas do mundo atual*. Taurus.
- Caro, I., & Fediakova, E. (2000). *Os fundamentalismos religiosos: Etapas e contextos de surgimento*. Fermentum.
- Comunidade de Prática de Justiça de Gênero (ALC), ACT Alliance. (2023). *Será de Deus? Argumentário teológico e mapeamento de insumos para falar de justiça de gênero em Abya Yala*.
- Coordenadoria Ecumênica de Serviço (CESE). (2025). *Relatos de convergência de fundamentalismos no Brasil. Tapiri Ecuménico 2022–2025*.
- Corrêa, S., & Paternotte, D. (2018). *Anti-gender campaigns in Europe and Latin America: Mobilizing against equality*. Rowman & Littlefield International.
- Cortina, A. (2017). *Aporofobia, a rejeição ao pobre: Um desafio para a democracia*. Paidós.
- Di Renzo, E. (2025). *Neocolonialismo europeu e criminalização da solidariedade*. Sapienza Università di Roma.
- Do Nascimento Cunha, M. (2020). *Fundamentalismos, crise da democracia e ameaça aos direitos humanos na América do Sul*.
- Dussel, E. (2015). *Filosofia da libertação*. Fondo de Cultura Económica.
- Escobar, A. (2016). *Sentipensar com a Terra*. Universidad Autónoma Latinoamericana.
- European Parliamentary Forum for Sexual & Reproductive Rights. (2025). *The New Wave*.

- Federici, S. (2010). *Calibã e a bruxa: Mulheres, corpo e acumulação primitiva*. Tinta Limón.
- Freire, P. (2005). *Pedagogia do oprimido* (30.ª ed.). Siglo XXI Editores.
- Foucault, M. (1998). *História da sexualidade*. Siglo XXI.
- Global Witness. (2023). *Standing firm: The land and environmental defenders on the frontlines of the climate crisis*. Londres: Global Witness.
- Gudynas, E. (2011). Desenvolvimento, extrativismo e crise civilizatória. In Oxfam & Cides UMSA (Orgs.), *O desenvolvimento em questão. Reflexões a partir da América Latina* (pp. 379–410). La Paz: Oxfam / CIDES-UMSA.
- Hinkelammert, F. (2002). *O sujeito e a lei*. DEI.
- Holloway, J. (2022). *Esperança em tempos de desesperança*. Prosa del Mundo.
- Lamas, M. (2007). *Corpo: Diferença sexual e gênero*. Taurus.
- Lozano-Lerma, B. R. (2024). Fundamentalismo religioso, capitalismo racial e crise civilizatória. *Brazilian Journal of Latin American Studies*.
- Louro, G. L. (2007). *Um corpo estranho: Ensaio sobre sexualidade e teoria queer*. Autêntica.
- Mariano, R. (1999). *Neopentecostais: Sociologia do novo pentecostalismo no Brasil*. Edições Loyola.
- Mujica, J. (2019). *Economia política do corpo e do gênero*. Fondo Editorial de la Pontificia Universidad Católica del Perú.
- Nussbaum, M. (2019). *A monarquia do medo*. Paidós.
- Quijano, A. (2000). Colonialidade do poder e classificação social. *Journal of World-Systems Research*, 6(2), 342–386.
- Ribeiro, D. (1992). *As Américas e a civilização*. Biblioteca Ayacucho.
- Sabsay, L. (2016). *The Political Imaginary of Sexual Freedom: Subjectivity and Power in the New Sexual Democratic Turn*. Palgrave Macmillan.
- Segato, R. L. (2018). *Contra-pedagogias da crueldade*. Prometeo.
- Sandoval, S. M. (2024). *Regulação da maternidade e das técnicas de reprodução assistida na Colômbia*. Universidad Cooperativa de Colombia.
- Svampa, M. (2019). *As fronteiras do neoextrativismo na América Latina: Conflitos socioambientais, giro ecoterritorial e novas dependências*. CALAS.
- UNESCO. (2009/2018). *Orientações técnicas internacionais sobre educação em sexualidade*.
- Vaggione, J. M. (2020). A politização da sexualidade e os movimentos antigênero na América Latina. In M. C. Feijóo (Org.), *Gênero e política na América Latina*. CLACSO.
- Walsh, C. (2017). *Pedagogias decoloniais: Práticas insurgentes de resistir, (re)existir e (re)viver* (Vol. II). Abya-Yala.
- Wichterich, C. (2015). *Gender, sexual politics and the global economy: Political and feminist perspectives*. Zed Books.







actalianza

kerk  
in actie

act  
kyfesto Svaca

FEBrasil  
actalianza